



PMSRC
Proc.: 1418/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL RETIFICADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) 01.612.865/0001-71, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pelo Decreto Municipal nº 5.315/2021, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que na data, horário e local abaixo assinalado, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma de execução indireta, conforme processo administrativo nº 001418/2021, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBJETIVANDO A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO NA ESTRADA DE ACESSO À COMUNIDADE DE SÃO DALMÁCIO, EM UM TRECHO DE 2.400 METROS, PARTINDO DO BAIRRO VILA ESPANHOLA ATÉ A LOCALIDADE DE SÃO DALMÁCIO, NO DISTRITO SEDE, NESTE MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇO URBANOS - SMOSU**, conforme especificações e condições constantes no Anexo I – Projeto Básico, deste edital.

REGÊNCIA E REGIME

Regência:

Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 567/2009 e suas alterações, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

Modalidade:

TOMADA DE PREÇOS.

Tipo de Licitação:

Menor Preço.

Regime de Execução:

Indireta.

Critério de Julgamento:

MENOR PREÇO GLOBAL.

Repartição (ões) Interessada (s):

Obras e Serviços Urbanos

Prazo de vigência

O prazo de vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, sendo prazo de execução 90 (noventa) dias, acrescido de 90 (noventa) dias referentes ao recebimento provisório, recebimento definitivo, assinatura de contrato e assinatura da ordem de serviço, a partir da data da assinatura do contrato.

Local de entrega dos

Envelopes:

Protocolo Geral localizado na Sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sita à Rua Lourenço Roldi, Nº88 – São Roquinho – São Roque do Canaã-ES.

Prazo final para entrega dos Envelopes:

05/07/2021, até às 08h00min

Data/Hora/Local

do 05/07/2021, das 08h30min às 09h00min, na sala de

Credenciamento:

licitações no prédio (2º andar) da Sede da Prefeitura



PMSRC
Proc.: 1418/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Municipal de São Roque do Canaã-ES, sito à Rua Lourenço Roldi, N°88 – São Roquinho – São Roque do Canaã-ES.

Data/Hora de Abertura da Sessão Pública. 05/07/2021, das 09h00min às 12h00min, no mesmo local.

1 – DISPOSIÇÃO PRELIMINARES

1.1 – AQUISIÇÃO DO EDITAL: O presente edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h30min. às 16h30min. e também pelo site oficial desta municipalidade www.saoroquedocanaa.es.gov.br.

1.2 – PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Os interessados poderão solicitar esclarecimentos relativos ao presente certame à comissão de licitação no horário de 07h30min. às 16h30min. de segunda à sexta-feira, por meio do tel: (27) 3729-1300 ou do e-mail: licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br.

1.3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta na dotação orçamentária abaixo elencada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:

0707.1545100101.007 44905100000 F 000206 FR 1540000000- Suplementada por Superávit Recurso Próprio.

2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto do presente certame é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBJETIVANDO A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO NA ESTRADA DE ACESSO À COMUNIDADE DE SÃO DALMÁCIO, EM UM TRECHO DE 2.400 METROS, PARTINDO DO BAIRRO VILA ESPANHOLA ATÉ A LOCALIDADE DE SÃO DALMÁCIO, NO DISTRITO SEDE, NESTE MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇO URBANOS - SMOSU**, conforme especificações e condições constantes no Projeto Básico (anexo I deste Edital).

2.3 – DA VISITA TÉCNICA

2.3.1. O local onde a obra e serviços serão executados estará à disposição das empresas proponentes para visita. As empresas interessadas deverão agendar, antecipadamente, para que efetuem a Visita Técnica, em dia e hora designados, para que juntamente com o Técnico do Setor de Engenharia e um representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Municipalidade, realizem a visita técnica no referido local, de cuja visita a Municipalidade fornecerá o competente atestado.

2.3.1.1. Durante a realização da visita técnica ao local da obra, a empresa proponente poderá requerer todas as informações referentes às condições do local para o fiel cumprimento das obrigações constantes deste instrumento.

2.3.2. A visita técnica **NÃO É OBRIGATÓRIA**. No entanto, as empresas que não a fizerem deverão apresentar uma **DECLARAÇÃO**, assumindo toda responsabilidade e as consequências por não ter comparecido à visita, devidamente assinada pelo sócio/proprietário ou representante legal, **conforme item 7.1.3.3.3 deste edital**. A empresa que não realizar a visita técnica e não emitir a declaração de responsabilidade será automaticamente INABILITADA.



PMSRC
Proc.: 1418/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.3.3. A visita técnica poderá ser solicitada/agendada pelo telefone (27) 3729-1300 (Setor de Engenharia/Obras) ou pelo e-mail engenharia@saoroquedocanaa.es.gov.br.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação as empresas devidamente cadastradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município ou que atenderem à todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas observada a necessária qualificação, desde que sejam pessoa jurídica cujo ramo de atividade compreenda o objeto desta licitação e que atenda todas as determinações contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais vigentes, independentes de transcrição, e ainda, que desenvolvam a atividade, objeto desta licitação, capacitadas para executarem os serviços, ora licitados.

3.2 - Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- estejam cumprindo a penalidade prevista no artigo 87, inciso III e IV da Lei 8.666/1993 imposta por órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera da Federação;
- estejam sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- se enquadrem em alguma das situações enumeradas no art. 9º da Lei 8.666/1993.

3.3 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.4 - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere à alínea b do subitem 3.3 na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

3.5 - Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

4 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, sendo prazo de execução 90 (noventa) dias, acrescido de 90 (noventa) dias referentes ao recebimento provisório, recebimento definitivo, assinatura de contrato e assinatura da ordem de serviço, a partir da data da assinatura do contrato.

4.2. Todos os prazos serão sempre contados em dias corridos, salvo indicação em contrário.

4.3. O prazo de execução será de **90 (noventa) dias corridos**, conforme cronograma físico e financeiro desenvolvido pelo Setor de Engenharia, a contar da data constante na ordem de serviço.

4.4. O prazo máximo para início da execução dos serviços fica fixado em 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pelo Chefe do Poder Executivo, sob pena de aplicação das medidas previstas neste instrumento em caso de não cumprimento do prazo estabelecido sem justificativa prévia e plausível para o atraso no início dos serviços.



P M S R C
Proc.: 1418/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.5. O prazo para conclusão da obra e serviços somente será alterado por autorização da Autoridade competente após solicitação devidamente fundamentada da **CONTRATADA** ao **MUNICÍPIO**.

4.6. Não será concedida pelo **MUNICÍPIO** qualquer dilação de prazo para execução da obra em decorrência da rejeição de serviços defeituosos. A **CONTRATADA** obriga-se, neste caso, a demoli-los e a executá-los na estrita conformidade com o projeto e especificações.

4.7. DA PARALISAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA

4.7.1. Havendo necessidade justificada de paralisar a execução da obra, mediante requerimento da parte interessada, deve ser encaminhado o pedido para o Chefe do Poder Executivo Municipal, o qual solicitará manifestação técnica (do Engenheiro Fiscal) e no final, poderá deferir ou não sua paralisação mediante a elaboração do termo de paralisação de obra.

4.7.2. O termo de paralisação de obra não suspende a vigência do respectivo contrato, e diante da suspensão do prazo de execução há necessidade de repactuação do cronograma físico-financeiro.

4.7.3. Findo o prazo de paralisação, deverá ser retomada sua execução, a qual se dará por meio de termo de reinício de obra.

5 - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/OBRA

5.1. Os serviços e obras serão executados de segunda a sexta-feira, na estrada de acesso à comunidade de São Dalmácio, na zona rural, distrito Sede, Município de São Roque do Canaã — ES.

5.2. A execução da obra e serviços necessários à pavimentação com blocos de concreto compreenderá os projetos elaborados pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

5.2.1. O projeto contém:

a) Planta baixa;

b) Vista transversal;

c) Planta topográfica, perfil longitudinal, seções transversais e resultado de cálculo, elaboradas pela empresa TONON PROJETOS – Consultoria e Topografia LTDA, por meio do processo Administrativo nº 755/2021.

5.2.2. Complementos:

a) Planilha orçamentária;

b) Composição dos itens;

c) Cronograma físico-financeiro;

d) Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's.

5.3. A prestação dos serviços deverá observar também as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT e outras aplicáveis.

5.4. A Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à execução da obra deverá ser emitida no prazo máximo de 10 (dez) dias após a liberação da ordem de serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, desde que não esteja caracterizado o início da atividade, na forma do §1º do artigo 28 da Resolução CONFEA nº 1.025, de 30 de outubro de 2009.

5.5. Sugere-se que a prestação dos serviços se dê pelo Regime de execução indireta e tipo de licitação: Empreitada por preço unitário do tipo menor preço global.

5.6. Antes de iniciar os serviços, a empresa deverá apresentar à fiscalização do contrato a documentação dos funcionários comprovando vínculo empregatício. Sempre que um novo



PMSRC
Proc.: 1418/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

funcionário iniciar a prestação de serviços na obra em questão, deverá ser apresentada tal documentação.

5.7. Após a conclusão de cada serviço haverá a conferência pela fiscalização do **MUNICÍPIO**, e um novo serviço só poderá ser iniciado após a liberação pela fiscalização, sob pena de, caso não haja tal conferência e liberação, a **CONTRATADA** ser obrigada a refazer o serviço.

5.8. O BDI (benefícios e despesas indiretas) adotado na planilha orçamentária de referência é de 24,63% (vinte e quatro vírgula sessenta e três por cento).

6 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Os envelopes 01 e 02 (opacos, indevassáveis e rubricados) deverão ser entregues e protocolizados até as 08h00min no dia indicado no preâmbulo acima, no Protocolo geral da Prefeitura Municipal, situado no prédio-sede cujo endereço consta deste instrumento, contendo na parte exterior os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO

Município de São Roque do Canaã

(Nome da Empresa)

Razão Social Completa do Licitante

CNPJ nº

Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021.

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA COMERCIAL

Município de São Roque do Canaã

(Nome da Empresa)

Razão Social Completa do Licitante

CNPJ nº

Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021.

6.1.1 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 6 deste Edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura. **O Município não se responsabilizará pelos documentos encaminhados via postal caso os mesmos não sejam entregues até o horário estipulado de protocolo dos envelopes.**

6.1.2 - Os envelopes só serão recebidos se constarem, em lugar visível, a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número da Tomada de Preços.

6.2 – A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se aos licitantes que apresentem seus documentos na ordem em que estão listados neste edital, devidamente numerados por páginas.

6.3 - Expirado o horário de entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão Permanente de licitação.

6.4 - Será de inteira responsabilidade das proponentes o meio escolhido para entrega à Comissão de Licitação dos envelopes acima, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros.

6.5 - Na(s) sessão(ões) pública(s) para recebimento dos envelopes dos documentos de habilitação



PMSRC
Proc.: 1418/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

e propostas comercial, o proponente/representante deverá apresentar-se para credenciamento, junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente munido de documento que o credencie (vide **modelo Anexo II** do Edital ou outro que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente) a participar deste certame e a responder pela licitante representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.5.1 - Em todo caso, deverá ser apresentada, juntamente com a carta de credenciamento, documento que comprove que o signatário do credenciamento possui poderes expressos para firmá-lo.

6.6 - No presente processo licitatório, somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.

6.7 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Comissão Permanente de Licitação, sob pena de indeferimento do credenciamento para ambas.

6.8 - Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e NÃO DEVEM ser colocados dentro de nenhum dos Envelopes, quer seja o de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou de PROPOSTA COMERCIAL.

6.9 - A falta de apresentação ou incorreção do credenciamento não inabilitará a licitante, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

7.1 - Os proponentes deverão apresentar, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial os seguintes documentos:

7.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- e) Prova de inscrição no cadastro de fornecedores do Município de São Roque do Canaã – ES, - Certificado de Cadastro, com objeto social compatível com o objeto licitado, válido na data de abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO”;
- f) Cédula de identidade do titular ou sócio (s) ou administrador (es).

7.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão do CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual se obrigatória, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, válida na data de abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO”;



PMSRC
Proc.: 1418/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- c.1) A prova de inscrição de que trata a alínea “c” poderá ser feita através da apresentação de Alvará de Localização e Funcionamento ou outro documento equivalente que comprove a inscrição atualizada da proponente;
- d) Prova de regularidade com o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF do FGTS, válido na data de abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO”;
- e) Prova de regularidade para com os Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do licitante, abrangendo inclusive a inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND/INSS, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual – CND, relativo ao estado onde está localizada a sede da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado, válida na data de abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO”;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal - CND, relativo ao domicílio ou sede da interessada, válida na data de abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO”;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), válida na data de abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO”.

7.1.2.1 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

7.1.2.2 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

7.1.2.2.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

7.1.2.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.1.2.2.3 - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

7.1.2.2.4 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

7.1.2.2.7 - Caso não seja comprovada a regularidade fiscal, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional da região da sede da empresa que ateste sua habilitação e atribuições para a execução de obras/serviços de características técnicas semelhantes ou superiores ao objeto deste projeto básico (artigo 30, I, da Lei Federal nº 8.666/93).

b. Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo Conselho Regional, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços/obras de características técnicas semelhantes ou superiores ao objeto deste projeto básico e demais projetos



PMSRC
Proc.: 1418/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

anexos/complementares, e considerando-se ainda as parcelas de maior relevância a seguir definidas:

Item	Descrição dos Serviços
1	Assentamento de bloco de concreto
2	Assentamento de Meio-Fio

b.1. As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico profissional do licitante, na forma do artigo 30, II c/c § 2º da Lei Federal n. 8.666/93, são, cumulativamente as acima mencionadas.

b.2. Define-se como parcelas de maior relevância (artigo 30, II c/c § 2º da Lei Federal nº 8.666/93): especificações de ordem técnica e legal que apresentem destaque, magnitude, monta, vulto, relevo, realce, distinção, expressão, mérito na composição de um projeto e/ou obra.

7.3.1. O responsável técnico indicado, poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

7.1.3.1. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

7.1.3.2.. No caso da empresa proponente indicar profissional, que será responsável técnico pela obra, que não integre atualmente o seu quadro técnico, deverá apresentar um contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação contratual futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante, devendo ainda especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto da contratação.

7.1.3.3. O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá ser responsável técnico por toda a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste projeto básico e demais projetos anexos/complementares.

7.1.3.4. No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

7.1.3.5. Não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referente a obras e/ou serviços em andamento.

7.1.3.6. Declarações para qualificação técnica:

7.1.3.6.1. Declaração de compromisso do profissional técnico que aceita assumir a Responsabilidade Técnica à ele indicada (**conforme anexo VII**).

7.1.3.6.2. Relação de máquinas e equipamentos que serão mobilizados para atender ao objeto desta licitação, quantificando e discriminando os de sua propriedade e os equipamentos que serão alugados e/ou adquiridos para execução do contrato;

7.1.3.6.7. DECLARAÇÃO da empresa proponente (conforme anexo VIII):

a) de que terá quantidade de mão-de-obra necessária para a execução dos serviços;



PMSRC
Proc.: 1418/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b) de que o exame dos documentos técnicos anexos ao edital são suficientes para adequada avaliação do serviço a executar, dos custos a considerar e da elaboração de proposta;

c) de que utilizará na execução dos trabalhos as técnicas e equipamentos exigidos nas especificações técnicas anexas, bem como as Normas Técnicas adequadas (ABNT), na falta daquelas;

d) de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto desta licitação, (inciso III, Art. 30, Lei 8666/93), não podendo alegar em momento futuro quaisquer acréscimos de custos devidos a desconhecimento do local e de suas possíveis interferências e peculiaridades.

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame, se não constar o prazo de validade no próprio documento.

a.1) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada constante no Envelope de Habilitação, os seguintes requisitos, cumulativamente:

I) cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;

II) sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

b) Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis por Lei (**Comparativo 2018/2019 ou 2019/2020 - conforme o caso**), contendo **Termo de Abertura e Encerramento, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme limites estabelecidos pela Lei nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, será exigido de acordo com o item 26 da NBC ITG 1000, aprovada pela Resolução do CFC nº 1.418/12.

26. A entidade deve elaborar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas ao final de cada exercício social. Quando houver necessidade, a entidade deve elaborá-los em períodos intermediários. (Favor verificar modelo da NBC ITG 1000).

b.2) Para as empresas não alcançadas pela Resolução do CFC nº 1.418/12, será exigido de acordo com o item 3.17 e 3.18 da NBC TG 1000, aprovada pela Resolução do CFC 1.255/09.

3.17. O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todas as seguintes demonstrações:

(a) balanço patrimonial ao final do período;

(b) demonstração do resultado do período de divulgação;

(c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação.

A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;

(d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;

(e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;



P M S R C
Proc.: 1418/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

3.18. Se as únicas alterações no patrimônio líquido durante os períodos para os quais as demonstrações contábeis são apresentadas derivarem do resultado, de distribuição de lucro, de correção de erros de períodos anteriores e de mudanças de políticas contábeis, a entidade pode apresentar uma única demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados no lugar da demonstração do resultado abrangente e da demonstração das mutações do patrimônio líquido (ver o item 6.4).

b.3) Para as **Sociedades Anônimas**, será exigido conforme o disposto no Art. 176 da Lei 6.404/76:
Art. 176. (...)

I- balanço patrimonial;

II- demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;

III- demonstração do resultado do exercício;

IV- demonstração dos fluxos de caixa; e

V- se companhia aberta, demonstração do valor adicionado.

§1º As demonstrações de cada exercício serão publicadas com a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior.

(...)

§4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.

b.4) Para as empresas que possuem Escrituração Contábil Digital, deverão apresentar recibo de entrega dos arquivos digitais, bem como a impressão: do livro digital, do Balanço Patrimonial, da Demonstração de Resultado e dos Termos de Abertura e Encerramento do livro digital. Acrescidos de todos os documentos exigidos nas letras b.1, b.2 e b.3. Caso apresente cópia a mesma deverá ser autenticada.

b.5) Para as empresas que não possuem Escrituração Contábil Digital, os documentos constantes acima na alínea “b”, deverão conter Termo de Autenticação expedido pela Junta Comercial.

b.6) As empresas constituídas no **ano de 2021** deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e Contador ou outro profissional equivalente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade Competente.

c) A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um ($\geq 1,0$), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

✓ **Índice de Liquidez Geral:**

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + PNC)}$$

Onde:

ILG – Índice de Liquidez Geral

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo



PMSRC
Proc.: 1418/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PC – Passivo Circulante

PNC – Passivo não Circulante

✓ **Índice de Solvência Geral:**

$$ISG = \frac{AT}{(PC + PNC)}$$

Onde:

ISG – Índice de Solvência Geral

AT – Ativo Total

PC – Passivo Circulante

PNC – Passivo não Circulante

✓ **Índice de Liquidez Corrente:**

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

ILC – Índice de Liquidez Corrente

AC – Ativo Circulante

PC – Passivo Circulante

c.1) Sob pena de inabilitação, as fórmulas DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE APLICADAS em memorial, e deverá estar assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, conforme **anexo VI ou** equivalente.

c.2) A Comissão Permanente de Licitações reserva-se o direito de conferir e corrigir os cálculos.

c.3) As licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,5 (um vírgula cinco) para qualquer dos índices: Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) ou Liquidez Corrente (ILC), quando de sua habilitação, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§2º e 3º do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.

c.3.1) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerando o valor estimado para o período a ser contratado, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.

c.4) A comprovação dos Índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, bem como do patrimônio líquido, deverão se basear nas informações constantes nas demonstrações contábeis apresentadas.

d) As empresas enquadradas como MEI – Micro Empreendedor Individual estão dispensadas da Elaboração das Demonstrações Contábeis, tornando-as isentas da apresentação dos documentos exigidos nas alíneas **a**, **b** (**b.1**, **b.2**, **b.3**, **b.4**, **b.5**, **b.6**) e **c** (**c.1**, **c.1.1**, **c.2**) e **d**, **porém devem apresentar o CCMI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.**

7.1.5 – DECLARAÇÕES

7.1.5.1 - Declaração de que inexistente, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854/1999). **(ANEXO IV).**



PMSRC
Proc.: 1418/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.1.5.2- Declaração da interessada, datada e assinada, de que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, sob as penalidades cabíveis, e que aceita todas as exigências do presente edital, bem como se submete a todas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações, conforme artigo 32, parágrafo 2º, da respectiva lei, conforme (ANEXO V).

7.1.6 – DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

7.1.6.1 - Os licitantes que pretenderem invocar a condição de microempresa, empresas de pequeno porte ou equiparadas para fins de exercício de quaisquer benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar no ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO, a Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada conforme o **ANEXO III** deste EDITAL, respondendo pela veracidade das informações prestadas.

7.1.6.2 - Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida no ano vigente.

8 – DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 02

8.1 – A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade com as condições indicadas neste edital, em especial o **Anexo I – Projeto Básico**, apresentando os seguintes elementos:

8.1.1 – A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas ou ressalvas, contendo a identificação da proponente, em papel timbrado e/ou carimbo da mesma, datada, rubricada e assinada em todas as páginas pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, nos moldes do **ANEXO IX**;

8.1.1.1 – A proposta referi-se-á à integralidade do objeto licitado;

8.1.2 – Deverá ser apresentando **orçamento detalhado, de acordo com a Planilha Orçamentária disponibilizada**. A transcrição dos itens e quantidades constantes da referida planilha deverão ser realizados corretamente, não sendo admitida qualquer alteração;

8.1.2.1 – Deverá ser indicado o preço unitário/global ofertados expressos em Real, com apenas duas casas decimais após a vírgula, compreendendo todas as despesas necessárias à execução.

8.1.2.2 – Havendo divergência entre o preço unitário e o total prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico;

8.1.3 – O Prazo de validade da proposta **é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos**, contados do primeiro dia útil seguinte à data fixada para apresentação dos envelopes “Habilitação” e “Proposta de Preços”.

8.1.4 – Declaração de que no preço apresentado estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, cobrindo todos os custos, encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas, dentre outras;

8.1.5 – O Prazo de execução da obra deverá ser de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento e a assinatura da Ordem inicial dos serviços.

8.2. Deverá compor a proposta de preços, o **cronograma físico-financeiro**, demonstrando a evolução das obras ao longo do prazo e o valor do faturamento mensal acumulado.

8.3 – O preço global máximo atribuído para a prestação dos serviços apresentados no Anexo I – Projeto Básico, **é de R\$ 370.100,64 (trezentos e setenta mil e cem reais e sessenta e quatro centavos)**. Será desclassificada a proposta que apresentar valor unitário/global superior ao atribuído pelo Município.

8.4 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas



PMSRC
Proc.: 1418/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

especificações exigidas.

8.5 – A licitante que for sagrada vencedora deverá entregar em até 05 (cinco) dias úteis contados da homologação pela Autoridade Competente a Demonstração da composição de custo unitário para todos os itens, cujo valor de cada item deverá ser proporcional àquele lançado na planilha orçamentária apresentada pela empresa.

9 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 – No dia marcado neste edital, os envelopes serão abertos com chamada das empresas e anotação em ata dos representantes das licitantes presentes.

9.2 – Os documentos do envelope “Habilitação” serão rubricados por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local;

9.2.1) A Comissão Permanente de Licitação, após a abertura dos envelopes relativos aos documentos de habilitação, poderá a seu único e exclusivo critério suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise da documentação, publicando posteriormente **na Imprensa Oficial do Município “Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santos – DOM/ES” (Lei 800/2014) e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã**, o resultado do julgamento da habilitação, ou marcando outra reunião para divulgação.

9.2.2) Havendo renúncia expressa de todos os licitantes a qualquer recurso contra o julgamento da HABILITAÇÃO, com Termo declaração de renúncia registrada em ata do(s) representante(s) legal(is) presente(s) na sessão pública de abertura dos envelopes, a CPL procederá à verificação da **Proposta Comercial** (nº 02), das empresas proponentes habilitados, que serão analisadas após o encerramento dos procedimentos relativos àquela fase. Caso contrário, serão observados os prazos legais para interposição de recursos.

9.3) Os envelopes contendo as propostas comerciais (**envelope n.º 02**) ficarão sobre a guarda da Comissão, sendo rubricados pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, para serem abertos posteriormente.

9.4 – Os envelopes “Proposta Comercial” dos licitantes inabilitados serão devolvidos aos respectivos proponentes fechados, desde que, decorrido o prazo legal, não tenha havido recurso, ou após a denegação dos eventualmente interpostos.

9.5) Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem toda a documentação exigida.

9.6 - A abertura de todos os envelopes será realizada no local definido neste Edital, sendo lavrada ata circunstanciada, assinada pelos Licitantes presentes e todos os membros da Comissão, ficando os documentos a disposição dos licitantes para exame.

9.7 – É facultado à CPL, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo aceita a inclusão de qualquer documento ou informação após a hora prevista para recebimento dos envelopes.

9.8 - Qualquer licitante, através de seu representante legal, poderá fazer constar em ata suas reclamações, ficando a critério dos membros da Comissão acatá-las ou não, considerando não possuírem estas efeito de recurso, que deve obedecer o procedimento apropriado.

9.9 - Ocorrendo a inabilitação de todos os licitantes ou a desclassificação de todas as propostas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de desclassificação.

10 – DA AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1- O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.



PMSRC
Proc.: 1418/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.2 - A comissão de licitação examinará as propostas para verificar se estão completas, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração e se os documentos foram adequadamente assinados.

10.3 - Erros aritméticos serão retificados de acordo com a seguinte base: se houver discrepância entre palavras e cifras prevalecerá o montante em palavras (por extenso). Se o proponente não aceitar a correção, sua proposta será rejeitada.

10.4 - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da Administração Pública.

10.5 - Serão rejeitadas as propostas que não atenderem a todas as condições deste edital, quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentarem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas.

10.6 - A comissão de licitação julgará e classificará as propostas, ordenando-as de forma crescente.

10.7 - Será declarado vencedor o licitante que ofertar o menor preço global, observadas as condições do item seguinte.

10.8 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

10.8.1 - Se as propostas forem julgadas no mesmo dia de sua abertura e estiver presente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, a Administração irá convocá-la para em 24 (vinte e quatro) horas apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame;

10.8.2 - Se as propostas não forem julgadas no mesmo dia de sua abertura ou se forem, mas não estiver presente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, a Administração irá notificá-la, dando-lhe ciência inequívoca da configuração do empate e de seu direito de preferência, convocando-a para, em 24 (vinte e quatro) horas, apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame.

10.8.3 - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10.8.4 - A Comissão deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;

10.8.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para que exerçam seu direito de preferência;

10.8.6 - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

10.9 - A comissão de licitação lavrará relatório circunstanciado dos trabalhos, apontando os fundamentos da classificação e da seleção efetuada e encaminhará o relatório de suas conclusões para homologação pelo Prefeito Municipal.

10.10 - Serão desclassificadas as propostas que:

10.10.1 - **Apresentar valores unitários superiores ao limite estabelecido na planilha orçamentária anexa a este edital** ou com preços manifestamente inexeqüíveis, simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os preços de mercado, assim considerados aqueles que não



PMSRC
Proc.: 1418/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

10.10.2 - Não atenderem as disposições contidas neste edital;

10.10.3 - Apresentarem cotação parcial ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

10.11 - Considerar-se-ão excessivos os preços que ultrapassarem os valores global e/ou unitários orçados pelo Município constante no Edital desta Licitação.

10.12 - A Comissão de Licitação poderá rejeitar todas as propostas apresentadas quando nenhuma delas satisfizer o propósito da licitação ou quando for evidente a inexistência de concorrência ou existência de conluio.

10.13 - Em caso de empate entre dois ou mais proponentes a Comissão de Licitação procederá ao sorteio, em sessão pública a ser realizada em local e data a serem definidos, para o qual todos os licitantes serão convocados.

10.14 - Os proponentes serão notificados do resultado referente ao julgamento desta licitação por meio de comunicação pela Imprensa Oficial (DOM ES).

10.15 - O órgão licitante poderá desclassificar propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

11 – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 - O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de tabelas oficiais e estará expresso nos autos.

11.2 - A empresa contratada deverá comprovar sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, e cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Edital bem como no Anexo I – Projeto Básico.

11.3 - Na proposta de preço devem estar incluídas todas as despesas relativas aos serviços prestados, tais como transportes, mão de obra técnica, alimentação, hospedagem, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas e indiretas relacionados com o(s) objeto(s) da contratação.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

12.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.2 - Após a homologação, o Município convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação da mesma para esse fim.

12.3 - A PMSRC poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, §1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

12.4. É facultado ao **MUNICÍPIO**, quando a empresa a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as empresas proponentes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independente das sanções previstas no Edital.



PMSRC
Proc.: 1418/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.5 - No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do pacto.

12.6 - Para efetivar a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar o comprovante de situação regular junto à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

12.7 - Àquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e, ainda, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou declaração de inidoneidade para de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, as sanções penais aplicáveis conforme legislação vigente.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.2 - O recurso deverá ser interposto mediante petição datilografada ou impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente arazoada subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente, obedecendo os prazos previstos na Lei de Licitações.

13.3 - O recurso deverá ser entregue no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, situada na Rua Lourenço Roldi, nº 88, Bairro São Roquinho, São Roque do Canaã-ES, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 07h30min as 16h30mn, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

13.4 - O recurso, será julgado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, utilizando-se, quando necessário, de setores técnicos na busca de subsídios, podendo, com fulcro no art. 43, § 3º, do diploma licitatório, em qualquer fase da licitação, realizar diligências que visem à instrução do processo.

13.5 - Interposto o recurso, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.6 - Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14 – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

14.1 - As condições previstas no Projeto Básico (**anexo I do presente Edital**) no Item 09 e na minuta do Contrato (**anexo X do presente Edital**) na Cláusula Sexta além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

15 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

15.1. As condições previstas no Projeto Básico (**anexo I do presente Edital**) no Item 07 e na minuta do Contrato (**anexo X do presente Edital**) na Cláusula Décima Primeira além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

16 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE



PMSRC
Proc.: 1418/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16.1. As condições previstas no Projeto Básico (**anexo I do presente Edital**) no Item 08 e na minuta do Contrato (**anexo X do presente Edital**) na Cláusula Décima além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

17 – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

17.1 - As condições previstas no Projeto Básico (**anexo I do presente Edital**) no Item 11 e na minuta do Contrato (**anexo X do presente Edital**) na Cláusula Quarta além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

18 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

18.1 - As condições previstas no Projeto Básico (**anexo I do presente Edital**) no Item 14 e na minuta do Contrato (**anexo X do presente Edital**) na Cláusula Décima Quarta além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste edital.

19.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3 - É facultado à comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4 - No caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

19.5 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela comissão, sob pena de desclassificação.

19.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.7 - Na apreciação da documentação de habilitação e das propostas a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.8 - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Município (DOM ES).

19.10 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.11 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver



PMSRC
Proc.: 1418/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

suportado no cumprimento do contrato.

19.12 - A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei 8.666/93.

19.13 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

19.14 - O órgão licitante se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, nos limites fixados no art. 65 da Lei 8.666/93.

19.15 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital aquele que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

19.16 - A representação dos licitantes somente será aceita por meio de Carta Credencial ou qualquer instrumento de mandato indicando representante legal para fins de Licitação, acompanhado do contrato social ou similar, sem o que não poderá o representante intervir em favor da licitante.

19.17 - Poderão ser convidados a colaborar com a comissão, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros da administração pública municipal, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

19.18 - Caso as datas designadas para realização deste certame recaiam em dia não útil e não havendo retificação de convocação, será o procedimento realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos.

19.19 - Quem quiser se fazer representar deverá apresentar Carta Credencial conforme modelo constante de anexo deste edital, indicando representante legal para fins de Licitação.

19.20 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o foro competente é o do Juízo de Comarca de Santa Teresa do Estado do Espírito Santo, excluindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.

19.21 - Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação com fundamento na legislação vigente.

Fazem parte do presente edital:

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II– Carta Credencial;

Anexo III – Declaração de enquadramento de MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006(ARTIGO 39 DA LEI MUNICIPAL N° 567/2009);

Anexo IV – Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

Anexo V - Declaração Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo VI - Memorial Índices de Liquidez;

Anexo VII - Declaração de Compromisso de Responsabilidade Técnica;

Anexo VIII - DECLARAÇÃO (subitem 7.1.3.3.3.);

Anexo IX – Proposta Comercial;

Anexo X – Minuta do Contrato.

São Roque do Canaã-ES, 16 de junho de 2021.

RAFAEL CALCI

Presidente da CPL

Decreto Municipal nº 5.315/2021



P M S R C
Proc.: 1418/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001418/2021

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto deste Projeto Básico constitui a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia, objetivando a obra de pavimentação com blocos de concreto na estrada de acesso à comunidade de São Dalmácio, em um trecho de 2.400 metros, partindo do Bairro Vila Espanhola até a localidade de São Dalmácio, no distrito Sede, neste Município, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviço Urbanos - SMOSU.

1.2. Tendo em vista que a Secretaria Estadual da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG-ES, contemplou nosso município, através de chamamento público, para a doação de blocos para pavimentação com espessura de 8 cm. e meios-fios de concreto pré moldados, a serem instalados na localidade acima descrita, ficando o assentamento dos mesmos por conta da municipalidade, apresentamos assim este projeto básico, visando a contratação de empresa de engenharia especializada, objetivando o assentamento de blocos pré-moldados de concreto para pavimentação e os respectivos meios-fios, com fornecimento de ferramentas, materiais e todos os demais insumos, com exceção dos blocos e meios-fios, que serão entregues no local da obra pela SEAG-ES e o pó de pedra, que fica sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, com seu fornecimento e entrega.

1.3. Os serviços de terraplanagem e nivelamento do terreno, bem como serviço de transporte e entrega do pó de pedra, serão executados pela patrulha mecanizada do município, visando trazer agilidade e economia ao processo.

1.4. Tal contratação deverá atender, taxativa e rigorosamente, aos Projetos, Relatório de projeto e Memória justificativa, Memória de Cálculo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro elaborados pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e observando as disposições legais aplicáveis à espécie, as normas da ABNT, as diretrizes e preceitos emergentes do CREA.

1.5. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento dos artefatos de concreto por meio de doação, fato este, que não ocorrendo, cancela automaticamente a contratação, e deve ser previsto de forma clara no Edital de contratação.

2. DA JUSTIFICATIVA

Sabemos que a realização de obras que venham aprimorar a infraestrutura das estradas vicinais de São Roque do Canaã é uma das metas desta Municipalidade, pois estas são imprescindíveis para a melhoria das condições de vida das famílias que aí residem, afastadas do centro da cidade, mas que merecem igual atenção, e que é justamente nesse espaço que as mesmas desenvolvem suas atividades econômicas, as quais são responsáveis pela garantia de sua sobrevivência e pelo desenvolvimento da economia do nosso Município.

O município de São Roque do Canaã - ES estima uma população aproximada em 13.000 habitantes, sendo estruturada em três distritos contando com vários bairros e comunidades. Algumas ruas e acessos às principais localidades e bairros, apresentam deficiências quanto à pavimentação, especialmente as vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana e as linhas de transporte coletivo, intermunicipal, o abastecimento de mercadorias além do atendimento



PMSRC
Proc.: 1418/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

às funções e serviços básicos como acesso aos moradores para suas residências, para os locais de trabalho, escola, posto de saúde, etc.

A dificuldade de locomoção e de acessibilidade dos moradores ocasionada se dá pelas más condições da estrada existente. Somado aos problemas citados, há necessidade de dotar a cidade de uma infraestrutura (pavimentação) adequada, proporcionando aos moradores uma melhor qualidade de vida.

Diante o exposto, a Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã considera importante oferecer esta infraestrutura de pavimentação das vias, utilizando soluções que permitem o deslocamento com fluidez pelo sistema de transporte urbano, indo ao encontro da redução das desigualdades sociais, possibilitando qualidade de vida e desenvolvimento à comunidade, que certamente irá amenizar as dificuldades ali encontradas no tráfego de pessoas e veículos, e, sobretudo valorizará os patrimônios residenciais.

Dessa forma, esta Secretaria visa realizar a obra de pavimentação com blocos de concreto na estrada de acesso à comunidade de São Dalmácio, em um trecho de 2.400 metros, partindo do Bairro Vila Espanhola até a localidade de São Dalmácio, no distrito Sede, neste Município.

3. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/OBRA

3.1. Os serviços e obras serão executados de segunda a sexta-feira, na estrada de acesso à comunidade de São Dalmácio, na zona rural, distrito Sede, Município de São Roque do Canaã — ES.

3.2. A execução da obra e serviços necessários à pavimentação com blocos de concreto compreenderá os projetos elaborados pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

3.2.1 Os projetos contém:

- a) Planta baixa;
- b) Vista transversal;
- c) Planta topográfica, perfil longitudinal, seções transversais e resultado de cálculo, elaboradas pela empresa TONON PROJETOS – Consultoria e Topografia LTDA, por meio do processo Administrativo nº 755/2021.

3.2.2. Complementos:

- a) Planilha orçamentária;
- b) Composição dos itens;
- c) Cronograma físico-financeiro;
- d) Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's.

3.3. A prestação dos serviços deverá observar também as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT e outras aplicáveis.

3.4. A Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à execução da obra deverá ser emitida no prazo máximo de 10 (dez) dias após a liberação da ordem de serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, desde que não esteja caracterizado o início da atividade, na forma do §1º do artigo 28 da Resolução CONFEA nº 1.025, de 30 de outubro de 2009.

3.5. Sugere-se que a prestação dos serviços se dê pelo Regime de execução indireta e tipo de licitação: Empreitada por preço unitário do tipo menor preço global.

3.6. Antes de iniciar os serviços, a empresa deverá apresentar à fiscalização do contrato a documentação dos funcionários comprovando vínculo empregatício. Sempre que um novo



PMSRC
Proc.: 1418/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

funcionário iniciar a prestação de serviços na obra em questão, deverá ser apresentada tal documentação.

3.7. Após a conclusão de cada serviço haverá a conferência pela fiscalização do **MUNICÍPIO**, e um novo serviço só poderá ser iniciado após a liberação pela fiscalização, sob pena de, caso não haja tal conferência e liberação, a **LICITANTE VENCEDORA** ser obrigada a refazer o serviço.

3.8. O BDI (benefícios e despesas indiretas) adotado na planilha orçamentária de referência é de 30,31% (trinta vírgula trinta e um por cento).

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo de execução será de **90 (noventa) dias corridos**, conforme cronograma físico e financeiro desenvolvido pelo Setor de Engenharia, a contar da data constante na ordem de serviço.

4.1.1. A Ordem de Serviço só será emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos após a entrega dos materiais pela SEAG-ES.

4.2. O prazo máximo para início da execução dos serviços fica fixado em 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, sob pena de aplicação das medidas previstas no item 14 deste instrumento em caso de não cumprimento do prazo estabelecido sem justificativa prévia e plausível para o atraso no início dos serviços.

4.3. O prazo para conclusão da obra e serviços somente será alterado por autorização da Autoridade competente após solicitação devidamente fundamentada da **LICITANTE VENCEDORA** ao **MUNICÍPIO**.

4.4. Não será concedida pelo **MUNICÍPIO** qualquer dilação de prazo para execução da obra em decorrência da rejeição de serviços defeituosos. A **LICITANTE VENCEDORA** obriga-se, neste caso, a demoli-los e a executá-los na estrita conformidade com o projeto e especificações.

4.5. DA PARALISAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA

4.5.1. Havendo necessidade justificada de paralisar a execução da obra, mediante requerimento da parte interessada, deve ser encaminhado o pedido para o Chefe do Poder Executivo Municipal, o qual solicitará manifestação técnica (do Engenheiro Fiscal) e no final, poderá deferir ou não sua paralisação mediante a elaboração do termo de paralisação de obra.

4.5.2. O termo de paralisação de obra não suspende a vigência do respectivo contrato, e diante da suspensão do prazo de execução há necessidade de repactuação do cronograma físico-financeiro.

4.5.3. Findo o prazo de paralisação, deverá ser retomada sua execução, a qual se dará por meio de termo de reinício de obra.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, sendo prazo de execução 90 (noventa) dias, acrescido de 90 (noventa) dias referentes ao recebimento provisório, recebimento definitivo, assinatura de contrato e assinatura da ordem de serviço, a partir da data da assinatura do contrato.

5.2. Todos os prazos serão sempre contados em dias corridos, salvo indicação em contrário.

6. DO VALOR MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 370.100,64 (trezentos e setenta mil cem reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme Planilha Orçamentária de Preços elaborada pelo Setor de Engenharia.

6.1.1. Referência: O valor máximo a ser pago pelo Município teve como base as tabelas de custos referenciais: IOPES/DER - JAN/2021.



PMSRC
Proc.: 1418/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de na dotação orçamentária abaixo elencada:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

0707.1545100101.007 4490510000 F 000206 FR 1540000000- Suplementada por Superávit Recurso Próprio

7. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, bem como todas as demais estipuladas para a contratação, são obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**:

7.1.1. Executar os serviços através se pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

7.1.2. Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do **MUNICÍPIO**, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregada, assumindo ainda, com relação ao contingente alojado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.

7.1.3. Dar ciência ao **MUNICÍPIO**, imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar na execução da obra, mesmo que estes não sejam de sua competência;

7.1.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MUNICÍPIO**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

7.1.5. Permitir e facilitar a qualquer tempo o acesso da fiscalização do **MUNICÍPIO**, para inspeção de materiais, obras e serviços.

7.1.6. Diligenciar para que os seus empregados tratem com urbanidade o pessoal do **MUNICÍPIO**, clientes, visitantes e demais contratados;

7.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

7.1.8. Não permitir que seus empregados executem serviços além dos previstos no objeto deste projeto básico e demais projetos anexos;

7.1.9. Respeitar e fazer cumprir as normas legais e regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, assim como aos aspectos ambientais, adotando e assumindo todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do **MUNICÍPIO**;

7.1.10. Prover para todos seus funcionários uniforme completo, crachás de identificação e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em obediência às normas de segurança do trabalho (prescrições da NR6 e demais normas complementares), devendo ainda prever os EPI's necessários para a equipe de fiscalização e visitantes;

7.1.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento das obras e serviços a que se obrigou cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo **MUNICÍPIO**.

7.1.12. Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda, para todos os efeitos legais declarada pela **LICITANTE**



PMSRC
Proc.: 1418/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VENCEDORA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **MUNICÍPIO**;

7.1.13. Indenizar todos os custos financeiros que por ventura venham a ser suportados pelo **MUNICÍPIO** por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício e demais obrigações legais que constarem na condenação entre o **MUNICÍPIO** e os empregados da **LICITANTE VENCEDORA**, ao tempo em que autoriza ao **MUNICÍPIO** a descontar o valor correspondente à condenação, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos ou da garantia contratual;

7.1.14. Responder por todo e qualquer dano que causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **MUNICÍPIO**.

7.1.15. A **LICITANTE VENCEDORA** autoriza ao **MUNICÍPIO** a descontar o valor correspondente aos referidos danos, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial;

7.1.16. Responder perante o **MUNICÍPIO** por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da obra, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao **MUNICÍPIO** o exercício do direito de regresso, eximindo o **MUNICÍPIO** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

7.1.17. Responder, por danos causados a prédios circunvizinhos, à via pública ou a terceiros, devendo a **LICITANTE VENCEDORA** adotar medidas preventivas, contra os citados danos, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;

7.1.18. A ausência ou omissão da fiscalização do **MUNICÍPIO** não eximirá a **LICITANTE VENCEDORA** das responsabilidades previstas neste projeto básico e demais projetos anexos;

7.1.19. Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**;

7.1.20. Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **MUNICÍPIO**.

7.1.21. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução do contrato;

7.1.22. Manter durante toda a vigência do contrato a garantia integralizada, reforçando-a ou reconstituindo-a quando se fizer necessário;

7.1.23. Promover as gestões junto à prefeitura municipal da localidade, e outros concessionários dos serviços públicos (água, luz, telefone, etc.) no sentido de obter junto aos órgãos competentes licenças, concessões de uso temporário e alvará, bem como remanejamento, desvios temporários de infraestruturas de redes;

7.1.24. Promover a instalação de placa de obra, observando-se as orientações e modelos do **MUNICÍPIO**.

7.1.25. A **LICITANTE VENCEDORA** responderá pela solidez, qualidade, quantidade, segurança e perfeição dos serviços e/ou obras executadas nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução da obra ou deles decorrentes;

7.1.26. Fornecer toda a mão-de-obra, material de construção, todos os equipamentos, ferramentas, máquinas, e veículos para os serviços de sua competência, correndo por sua inteira conta e risco, as despesas com o equipamento, e, também com alimentação, alojamento de toda equipe de trabalho, transporte e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, nos termos da legislação



PMSRC
Proc.: 1418/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados ao **MUNICÍPIO** e ou à terceiros;

7.1.27. Indenizar à terceiros e a Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o previsto no Código Civil Brasileiro;

7.1.28. Deverá manter o local de execução da obra permanentemente sinalizado, conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro), seus anexos e resoluções, visando a segurança de veículos e pedestres em trânsito, bem como, a limpeza do local onde estiver efetuando os serviços, com a devida remoção de entulhos e materiais remanescentes;

7.1.29. Executar os serviços sob a supervisão de profissional (is) de nível superior, registrado (s) no CREA com habilitação para execução de obras civis como Responsável (is) Técnico (s) pela obra objeto deste projeto básico e demais projetos anexos, o qual será considerado preposto da mesma;

7.1.30. Será considerado como responsável técnico direto pela execução da obra o profissional que foi indicado na fase de habilitação, portador do atestado de capacidade técnica apresentado, com a respectiva ART (Anotações de Responsabilidade Técnica);

7.1.31. Dotar o canteiro de obras de toda infraestrutura exigida e demais determinações em estrita obediência à Norma Regulamentadora nº. 18 do Ministério do Trabalho – NR-18 que trata das “Condições de Trabalho na Indústria da Construção”, sendo que a observância do estabelecido na referida NR não desobrigará a **LICITANTE VENCEDORA** do cumprimento das disposições relativas às condições e meio ambiente de trabalho, determinadas na legislação federal, estadual e/ou municipal, e em outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho;

7.1.32. A **LICITANTE VENCEDORA** não poderá ceder ou subcontratar total ou parcialmente os serviços objeto desta licitação.

7.1.33. Manter durante a execução da obra, livro diário (Diário de Obras) no canteiro de obras, onde se fará constar: condições meteorológicas e do canteiro, recursos humanos efetivos, recursos materiais efetivos e terceirizados, entrada de materiais e equipamentos e sua aprovação ou não por parte da fiscalização caso esteja sendo adotado material equivalente ou similar ao especificado (inclusive a justificativa para sua adoção), serviços iniciados, executados, em execução e os concluídos no dia, atrasos verificados e os eventos que lhe deram causa, dúvidas encaminhadas à fiscalização e as soluções propostas pela mesma. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela **LICITANTE VENCEDORA** em todas as vias, ficará em poder do **MUNICÍPIO** após a conclusão das obras/serviços;

7.1.34. Apresentar ao **MUNICÍPIO** a Memória de Cálculo (MC), Relatório Fotográfico (RF), Diário de Obra (DO), mensalmente a cada medição, por meio de protocolo junto à fiscalização do contrato.

7.1.35. Entregar a obra completamente limpa, acabada, desembaraçada de andaimes, máquinas, sobras de material e com todos os equipamentos e instalações em perfeito funcionamento;

7.1.36. A **LICITANTE VENCEDORA** será a única responsável pela ocorrência de qualquer acidente com seus empregados e ou terceiros, no canteiro de obras, pela inobservância ou descumprimento de qualquer medida de segurança;

7.1.37. Manter em dia as apólices de seguro;

7.1.38. Manter seu pessoal segurado contra acidentes de trabalho e seguro de vida;

7.1.39. Apresentar Anotação de responsabilidade técnica – ART referente à execução da obra, a qual deverá ser emitida no prazo máximo de 10 (dez) dias após a liberação da ordem de serviço, desde que não esteja caracterizado o início da atividade, na forma do §1º do artigo 28 da Resolução CONFEA nº 1.025, de 30 de outubro de 2009;

7.1.40. Apresentar Anotação de responsabilidade técnica – ART referente aos aditivos, quando formalizados, a qual deverá ser emitida no prazo máximo de 10 (dez) dias após sua assinatura;



PMSRC
Proc.: 1418/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.1.41. Apresentar Comprovante de Cadastro Nacional de Obras (CNO) em até 10 (dez) dias da expedição da ordem de serviço;

7.1.42. Executar as obras e serviços em obediência ao plano de trabalho, presente Projeto Básico e demais projetos anexos/complementares, normas técnicas brasileiras, sendo-lhe vedado introduzir modificações nos projetos, especificações técnicas e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, do **MUNICÍPIO**;

7.1.43. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá executar as obras e serviços dentro do prazo estipulado;

7.1.44. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

7.1.45. A **LICITANTE VENCEDORA**, responderá, ainda:

- a) - pela observância das Leis, Posturas e Regulamentos;
- b) - por acidentes e multas;
- c) - pela execução de medidas preventivas contra os referidos acidentes;
- d) - pela vigilância da obra.

7.1.46. A **LICITANTE VENCEDORA** não poderá substituir o(s) Responsável(is) Técnico(s), salvo nos casos de força maior, e mediante prévia concordância do **MUNICÍPIO**, apresentando para tal fim, o acervo do novo técnico, que deverá ser igual ou superior ao(s) anterior(es).

7.1.47. O **MUNICÍPIO** poderá paralisar os serviços se os empregados não estiverem devidamente protegidos. O ônus de paralisação correrá por conta da **LICITANTE VENCEDORA**, mantendo-se inalterados os prazos de execução e contratual.

7.1.48. A **LICITANTE VENCEDORA** é responsável, perante a legislação ambiental aplicável, por todas as obras e instalações de apoio e serviços que estiver realizando/mantendo, bem como pelas consequências legais das omissões ou das ações empreendidas pelos seus empregados e prepostos, em conformidade com as especificações, normas e planos básicos ambientais.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do **MUNICÍPIO**:

8.1.1. Fornecer e colocar à disposição da **LICITANTE VENCEDORA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do Contrato.

8.1.2. Disponibilizar os locais onde serão executados os serviços, bem como, as condições necessárias para a sua execução.

8.1.3. Notificar, formal e tempestivamente, a **LICITANTE VENCEDORA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

8.1.4. Designar servidores para fiscalizar e acompanhar os serviços constantes do objeto contratual.

8.1.5. Cumprir pontualmente todos os compromissos financeiros assumidos com a **LICITANTE VENCEDORA**.

8.1.6. Assegurar o livre acesso dos empregados da **LICITANTE VENCEDORA**, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços.

8.1.7. Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela **LICITANTE VENCEDORA**, estabelecendo sua correção.



PMSRC
Proc.: 1418/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.1.8. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da empresa proponente vencedora do certame, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

8.1.9. Aplicar as sanções e penalidades previstas neste instrumento, em caso de inadimplemento.

8.1.10. O Município de São Roque do Canaã, não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da empresa vencedora do presente certame, relativas às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. A fiscalização das obras e dos serviços será feita pelo **MUNICÍPIO**, cabendo toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se a **LICITANTE VENCEDORA** a facilitar, de modo amplo e completo, a ação fiscal.

9.2. Fica a **LICITANTE VENCEDORA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo a fiscalização das obras e serviços objeto do futuro contrato facultando livre acesso do **MUNICÍPIO** ao seu escritório, bem todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que esta fiscalização importe a qualquer título em responsabilidade por parte do **MUNICÍPIO**.

9.3. Ao(s) servidor(es) investido(s) na função de fiscal, especialmente designado(s) pelo **MUNICÍPIO**, compete:

9.3.1. Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, inclusive o cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas com os empregados que prestam serviços;

9.3.2. Apontar quaisquer serviços incompatíveis com os padrões técnicos e de qualidade definidos neste Projeto Básico e demais projetos anexos/complementares;

9.3.2. O fiscal do **MUNICÍPIO** poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto do futuro contrato.

9.3.2.1. Nos casos descritos acima a **LICITANTE VENCEDORA** deverá corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais empregados;

9.4. Solicitar ao preposto da **LICITANTE VENCEDORA** que os empregados estejam sempre usando uniformes, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual - EPI;

9.5. Solicitar à **LICITANTE VENCEDORA** a substituição em até 03 (três) dias de qualquer material ou equipamento que apresente defeito durante seu uso;

9.6. Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da **LICITANTE VENCEDORA**, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas no contrato.

9.7. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da **LICITANTE VENCEDORA**, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas em projeto, cabendo **LICITANTE VENCEDORA** providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

9.8. Anotar, em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato.

9.9. Caberá a **LICITANTE VENCEDORA** o fornecimento e manutenção do livro DIÁRIO DE OBRA permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção,



PMSRC
Proc.: 1418/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da mesma, onde se fará constar: condições meteorológicas e do canteiro, recursos humanos efetivos, recursos materiais efetivos e terceirizados, entrada de materiais e equipamentos e sua aprovação ou não por parte da fiscalização caso esteja sendo adotado material equivalente ou similar ao especificado (inclusive a justificativa para sua adoção), serviços iniciados, executados, em execução e os concluídos no dia, atrasos verificados e os eventos que lhe deram causa, dúvidas encaminhadas à fiscalização e as soluções propostas pela mesma. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela **LICITANTE VENCEDORA** em todas as vias, ficará em poder do **MUNICÍPIO** após a conclusão das obras/serviços;

9.10. O livro DIÁRIO DE OBRA permanecerá disponível no canteiro de obras até que o objeto do contrato a ser pactuado seja concluído e será entregue ao **MUNICÍPIO** como uma das condicionantes para emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA**.

9.11. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e dos projetos serão sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à **LICITANTE VENCEDORA** obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

9.12. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização do contrato serão submetidas à apreciação da autoridade superior do município, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no artigo 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

9.13. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA** na execução da obra, que deverá apresentar perfeição absoluta.

9.14. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização do objeto contratado não poderá ser invocada para eximir a **LICITANTE VENCEDORA** da responsabilidade pela execução dos serviços.

9.15. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela **LICITANTE VENCEDORA** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e demais projetos anexos/complementares.

10. DO PROCEDIMENTO DE MEDIÇÃO

10.1 A cada etapa concluída nas datas previstas no Cronograma Físico-Financeiro, corresponderá uma medição da obra ou serviços executados.

10.2. A cada etapa corresponderá uma fatura normal, cujo valor será apurado pelo Boletim de Medição emitido pela fiscalização.

10.3. O procedimento da medição obedecerá a seguinte sequência:

10.3.1. Será protocolada mensalmente perante o **MUNICÍPIO** no máximo 01 (uma) medição que poderá ser aprovada e liberada pela fiscalização do **MUNICÍPIO**, devendo conter:

10.3.1.1. Boletim de Medição (BM);

10.3.1.2. Relatório Fotográfico (RF);

10.3.2. Nas aferições somente serão computadas as obras e serviços efetivamente realizados após a aferição antecedente;

10.3.3. O prazo para a fiscalização do **MUNICÍPIO** se manifestar sobre a aprovação e liberação da medição apresentada será de até 10 (dez) dias corridos, contados da data do protocolo.

10.3.4. Após manifestação do setor de fiscalização favorável a aprovação e liberação da medição, a mesma será encaminhada para a autoridade superior autorizar o faturamento e posterior pagamento, desde que observadas as obrigações contratuais por parte da **LICITANTE VENCEDORA**;



PMSRC
Proc.: 1418/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.3.5. Após aprovação da autoridade superior a medição será encaminhada para o Gestor do Contrato para solicitação da nota fiscal e a documentação completa que comprove cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, quais sejam:

10.3.5.1. Documentos fiscais:

- Notas Fiscais de serviços onde constarão obrigatoriamente, a etapa que se refere e o valor total das retenções e a Matrícula da obra (CNO);
- Declaração de que mantém contabilidade regular (1ª e última medição);
- Certidão de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão de regularidade com o FGTS;
- Certidão de Falência e Concordata;
- Certidão de Registro e Quitação do CREA-ES (pessoa física e jurídica) e;
- ART de execução dos serviços quitada (para o pagamento da 1ª medição).

10.3.5.2. Documentos pessoais:

- Relação dos trabalhadores efetivos do serviço do Município de São Roque do Canaã;
- Folha de pagamento analítica - específica do serviço, com relação dos efetivos;
- Contracheques, cópias devidamente assinadas dos efetivos;
- Relação mensal dos trabalhadores segurados e comprovante de pagamento do seguro de vida e pessoal;

10.3.5.3. Encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais:

- GFIP, SEFIP, RET e protocolo conectividade;
- Comprovante de recolhimento do FGTS (GRF);
- Comprovante de recolhimento do INSS (GPS);
- Comprovante de recolhimento do CSLL, IRPJ, PIS e COFINS.

10.3.6. Comprovação de quitação de todas as obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e sindicais.

10.3.7. As cópias da folha de pagamento, INSS (GRPS específica) e GFIP emitidas pela **LICITANTE VENCEDORA**, deverão ser apresentadas com informações específicas para o serviço e com identificação de todos os segurados que executaram serviços na obra e suas respectivas remunerações.

10.3.8. **A LICITANTE VENCEDORA** deverá apresentar imediatamente após a última medição uma comunicação escrita solicitando o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO SERVIÇO, sob pena de não aprovação e liberação da última aferição pelo Setor de Fiscalização competente.

11. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

11.1 FATURAMENTO

11.1.1. O faturamento será apresentado pela **LICITANTE VENCEDORA** em 02 (duas) vias, no caso de NFS manual e ou por correio eletrônico (*e-mail*) para NFS eletrônica.



PMSRC
Proc.: 1418/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.1.2. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à **LICITANTE VENCEDORA** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo **MUNICÍPIO**;

11.2 PAGAMENTO

11.2.1. Constituem condições para o pagamento da primeira parcela a regularização da obra junto ao CREA/ES, a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à obra e a comprovação de matrícula da obra junto à Receita Federal e apresentação das apólices de seguro exigidas dentro da vigência.

11.2.2. O pagamento somente será efetuado após atestado do fiscal e autorização da autoridade máxima municipal, da medição apresentada pela **LICITANTE VENCEDORA**, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Projeto Básico e demais projetos anexos/complementares (caso existam certidões e/ou documentos, apólices com a validade expirada na data da efetuação do pagamento, devem ser reapresentadas).

11.2.3. Na ocasião do pagamento, serão retidos, na fonte, os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas nas legislações aplicáveis para cada tipo de serviço, exceto se a **LICITANTE VENCEDORA** for optante do SIMPLES NACIONAL, que obedecerá a legislação específica.

11.2.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **LICITANTE VENCEDORA**, sendo considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a correspondente Ordem Bancária de Crédito.

11.2.5. O **MUNICÍPIO** não responde solidariamente pelas contribuições sociais previdenciárias decorrentes da execução do contrato, conforme artigo 157 da Instrução Normativa nº 971/2009 da Receita Federal do Brasil.

11.2.6. Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE VENCEDORA** enquanto não forem apresentados os documentos relacionados neste item, bem como quando pendentes as condições de habilitação e qualificação e ainda quando vencidas as apólices de seguro exigidas.

11.2.7. Fica a **LICITANTE VENCEDORA** obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES NACIONAL, sob pena da aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

11.2.8. O **MUNICÍPIO** poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

I – Imperfeição dos serviços executados;

II – Obrigação da **LICITANTE VENCEDORA** com terceiros que, possa prejudicar o **MUNICÍPIO**.

III – Débito da **LICITANTE VENCEDORA** para o **MUNICÍPIO** quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

IV – Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **LICITANTE VENCEDORA** atenda a cláusula infringida.

V- Em caso de ação reclamatória trabalhista contra a **LICITANTE VENCEDORA** em que o **MUNICÍPIO** seja incluído no polo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

11.2.9. Nenhum pagamento isentará a **LICITANTE VENCEDORA** das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva das obras e serviços executados.

11.2.10. Incluem no preço ajustado todas as despesas verificadas para a execução das obras, serviços, instalações e fornecimentos contratados, inclusive mão-de-obra comum, técnica especializada, e de supervisão, transporte de peças e empregados, utilização de ferramentas e de



PMSRC
Proc.: 1418/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

instrumentos especiais necessários à correta execução das obras, serviços, instalações e fornecimentos, obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes de trabalho, parafiscais, infortunistica, providenciarias, fiscais, etc.

11.2.11. O pagamento será realizado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da apresentação da fatura/nota fiscal, exceto nos casos de convênios que dependam de aprovação do órgão concedente.

11.2.12. Para a efetivação do pagamento a **LICITANTE VENCEDORA** deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e a habilitação;

11.2.13. A inadimplência da **LICITANTE VENCEDORA** com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao **MUNICÍPIO**, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

12. DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

12.1. A obra e/ou serviços serão recebidos conforme consta no artigo 73, alíneas "a" e "b" do inciso I e parágrafo 2º e 3º da Lei Federal nº 8.666/93:

12.1.1. Provisoriamente, através dos seguintes procedimentos:

12.1.1.1 Protocolo de requerimento de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO pela **LICITANTE VENCEDORA**, devendo ocorrer imediatamente após a última medição, sob pena de não aprovação e liberação do pagamento da última medição pelo Setor de Fiscalização competente.

12.1.1.2. Após o protocolo, o fiscal da obra deverá realizar inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar as adequações finais que se fizerem necessários, bem como verificar as condições de funcionamento de todo sistema de esgotamento sanitário, após realizados todos os testes das instalações, equipamento, vistorias, e serviços públicos.

12.1.1.3. Após tal inspeção, o fiscal do contrato lavrará o Termo de Recebimento Provisório, relatando eventuais pendências verificadas e o prazo de que dispõe a **LICITANTE VENCEDORA** para saná-las.

12.1.1.4. Em caso de serem apontadas pendências no referido Termo de Recebimento Provisório, no prazo assinado pelo fiscal do contrato, a **LICITANTE VENCEDORA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam todas elas devidamente sanadas.

12.1.1.4.1. Dentro do prazo assinalado pelo fiscal do contrato no Termo de Recebimento Provisório e após o atendimento das pendências apontadas, a **LICITANTE VENCEDORA** deve realizar novo protocolo ao **MUNICÍPIO**, solicitando a realização de nova vistoria, a fim de comprovar a adequação do objeto aos termos contratuais.

12.1.1.5. – O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

a) realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na obra;

b) realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;

c) assessoria técnica do **MUNICÍPIO** realizará o levantamento de eventuais pendências executivas da obra que deverão ser satisfeitas pela **LICITANTE VENCEDORA**.



PMSRC
Proc.: 1418/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.1.1.6. Na hipótese de o Termo de Recebimento Provisório ser lavrado sem a indicação de pendências, transcorrido o prazo de observação, a que se refere o artigo 73, I, "b", da Lei nº 8.666/93, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo pelo **MUNICÍPIO**.

12.1.2. Definitivamente, após o MUNICÍPIO aprovar o término da obra, cujo Termo de Recebimento Definitivo será assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório.

12.1.2.1. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados somente será lavrado após o atendimento de eventuais exigências da fiscalização quanto às pendências relatadas no Termo de Recebimento Provisório.

12.1.2.2. Até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços, a **LICITANTE VENCEDORA** fica responsável pela guarda dos bens imóveis, equipamentos, objetos, zelando pelo Patrimônio Público, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos que diretamente venha causar ao Estado ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.

12.1.2.3. O RECEBIMENTO DEFINITIVO da Obra somente será efetivado após a conclusão de todos os serviços contratados e a apresentação pela **LICITANTE VENCEDORA** dos seguintes documentos:

a) Dois (02) jogos de projetos "As built" (como construído aprovado pela Fiscalização) da obra, impressos em papel sulfite e assinados pelo(s) respectivo(s) responsável(s) técnico(s), bem como cópia em meio digital, gravados em arquivos alteráveis, devidamente identificadas, juntamente com as duas vias das ART's de elaboração de projeto do responsável técnico;

b) Cumprimento de todas as Obrigações da **LICITANTE VENCEDORA** listadas no item 7 deste Projeto Básico e projetos anexos/complementares e contrato.

12.1.2.4. Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, a assessoria técnica do **MUNICÍPIO** receberá definitivamente os serviços, e emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, em duas vias, sendo uma entregue à **LICITANTE VENCEDORA**.

12.1.2.5. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços não isenta a **LICITANTE VENCEDORA** das responsabilidades cominadas no artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais normas legais.

13. DA GARANTIA DO OBJETO, CONTRATUAL E SEGURO RISCO DE ENGENHARIA

13.1. Garantia do objeto:

13.1.1. Garantia mínima de 05 (cinco) anos, cujo início será contado a partir do recebimento definitivo das instalações, para defeito de fabricação de materiais, obras e serviços fornecidos, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega, bem como para erros de instalação verificados, mesmo após sua aceitação pelo **MUNICÍPIO**;

13.1.2. Durante o prazo de garantia, a **LICITANTE VENCEDORA** fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Projeto Básico e demais projetos anexos/complementares, sempre que houver solicitação, e sem ônus para o **MUNICÍPIO**;

13.1.3. A empresa deverá atender as solicitações para conserto, corrigir defeitos apresentados ou efetuar substituições, em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos dentro do período de garantia;

13.1.4. Caso o reparo não possa ser concluído, o material, obra ou serviço defeituoso deverá ser substituído imediatamente por outro idêntico ou superior, em perfeitas condições de utilização.

13.2. Garantia Contratual:

13.2.1. Para garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, a **LICITANTE VENCEDORA** fica obrigada à prestação de garantia, na forma do § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93,



PMSRC
Proc.: 1418/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, que deverá ser efetuada até a data da assinatura do contrato.

13.2.2. A garantia prestada em dinheiro pela **LICITANTE VENCEDORA**, será restituída pelo **MUNICÍPIO**, em 60 (sessenta) dias após a entrega definitiva da obra, aceita pela Administração Municipal, desde que requerida de forma expressa.

13.2.3. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais termos aditivos), que será apresentada até a data da assinatura do aditivo.

13.2.4. Os recursos provenientes da caução em dinheiro, serão depositados na Agência nº 188 do Banco Banestes S/A., em Caderneta de Poupança específica em nome da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, fazendo jus a **LICITANTE VENCEDORA** ao recebimento do valor originário, bem como dos recursos auferidos, resultantes dos rendimentos da Caderneta de Poupança.

13.2.5. A apropriação total ou parcial da garantia pelo **MUNICÍPIO** por inadimplemento das obrigações contratuais far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

13.3. Seguro Risco de Engenharia

13.3.1. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá providenciar as suas custas, seguro de Responsabilidade Civil, seguro por acidentes de trabalho em grupo dos funcionários, contendo danos materiais, morais, causados a terceiros, seguro de vida em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, em data anterior ao início das atividades. A Apólice de Risco de Engenharia, com as coberturas previstas, deverá ter também o **MUNICÍPIO** como BENEFICIÁRIO, no valor da contratação.

13.4. Os seguros acima descritos serão calculados inicialmente com base no prazo de vigência do contrato (Item 05 deste projeto básico).

13.4.1. O valor segurado deverá ser corrigido toda vez que incidir correspondente correção no montante contratual.

13.4.2. Se houver prorrogação do prazo de execução e/ou contratual a vigência de todas as apólices deverão ser prorrogadas por igual período.

13.5. Ocorrendo sinistro, as partes atingidas serão totalmente reparadas e ressarcidas pela **LICITANTE VENCEDORA**.

13.6. Nas apólices deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- Número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do contrato e convênio (se houver);
- O Serviço e a obra a ser contratada, especificados neste projeto básico;
- Localidade do risco, destacando o nome da obra onde será executado o objeto licitado;
- Nome e número do CNPJ do emitente (seguradora);
- Nome e número do CNPJ da **LICITANTE VENCEDORA** (contratante da apólice).

14. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

14.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **LICITANTE VENCEDORA** contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

14.1.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;



PMSRC
Proc.: 1418/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.1.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

14.1.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções à **LICITANTE VENCEDORA** contratada:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

14.2.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

14.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

14.3.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a **LICITANTE VENCEDORA** contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

14.3.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da **LICITANTE VENCEDORA** contratada reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

14.3.3. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei 8.666/93;

14.3.4. A **LICITANTE VENCEDORA** contratada comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

14.3.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/93;

14.3.6. O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município de São Roque do Canaã.

14.4. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

14.5. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela **LICITANTE VENCEDORA** contratada;



PMSRC
Proc.: 1418/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.6. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da **LICITANTE VENCEDORA** contratada, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional da região da sede da empresa que ateste sua habilitação e atribuições para a execução de obras/serviços de características técnicas semelhantes ou superiores ao objeto deste projeto básico (artigo 30, I, da Lei Federal nº 8.666/93).

b. Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo Conselho Regional, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços/obras de características técnicas semelhantes ou superiores ao objeto deste projeto básico e demais projetos anexos/complementares, e considerando-se ainda as parcelas de maior relevância a seguir definidas:

Item	Descrição dos Serviços
1	Assentamento de bloco de concreto
2	Assentamento de Meio-Fio

b.1. As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico profissional do licitante, na forma do artigo 30, II c/c § 2º da Lei Federal n. 8.666/93, são, cumulativamente as acima mencionadas.

b.2. Define-se como parcelas de maior relevância (artigo 30, II c/c § 2º da Lei Federal nº 8.666/93): especificações de ordem técnica e legal que apresentem destaque, magnitude, monta, vulto, relevo, realce, distinção, expressão, mérito na composição de um projeto e/ou obra.

15.1. O responsável técnico indicado, poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

15.2. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

15.2.1. No caso da empresa proponente indicar profissional, que será responsável técnico pela obra, que não integre atualmente o seu quadro técnico, deverá apresentar um contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação contratual futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante, devendo ainda especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto da contratação.

15.2.2.1. O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá ser responsável técnico por toda a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste projeto básico e demais projetos anexos/complementares.

15.2.3. No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.



PMSRC
Proc.: 1418/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15.2.3. Não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referente a obras e/ou serviços em andamento.

15.3. Declarações para qualificação técnica:

15.3.1. Declaração de compromisso do profissional técnico que aceita assumir a Responsabilidade Técnica à ele indicada;

15.3.2. Relação de máquinas e equipamentos que serão mobilizados para atender ao objeto desta licitação, quantificando e discriminando os de sua propriedade e os equipamentos que serão alugados e/ou adquiridos para execução do contrato;

15.3.3. DECLARAÇÃO da empresa proponente:

a) de que terá quantidade de mão-de-obra necessária para a execução dos serviços;

b) de que o exame dos documentos técnicos anexos ao edital são suficientes para adequada avaliação do serviço a executar, dos custos a considerar e da elaboração de proposta;

c) de que utilizará na execução dos trabalhos as técnicas e equipamentos exigidos nas especificações técnicas anexas, bem como as Normas Técnicas adequadas (ABNT), na falta daquelas;

d) de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto desta licitação, (inciso III, Art. 30, Lei 8666/93), não podendo alegar em momento futuro quaisquer acréscimos de custos devidos a desconhecimento do local e de suas possíveis interferências e peculiaridades.

16. DA VISITA TÉCNICA

16.1. O local onde a obra e serviços serão executados estará à disposição das empresas proponentes para visita. As empresas interessadas deverão agendar, antecipadamente, para que efetuem a Visita Técnica, em dia e hora designados, para que juntamente com o Técnico do Setor de Engenharia e um representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Municipalidade, realizem a visita técnica no referido local, de cuja visita a Municipalidade fornecerá o competente atestado.

16.1.1. Durante a realização da visita técnica ao local da obra, a empresa proponente poderá requerer todas as informações referentes às condições do local para o fiel cumprimento das obrigações constantes deste instrumento.

16.2. A visita técnica NÃO É OBRIGATÓRIA. No entanto, as empresas que não a fizerem deverão apresentar uma DECLARAÇÃO, assumindo toda responsabilidade e as consequências por não ter comparecido à visita, devidamente assinada pelo sócio/proprietário ou representante legal. A empresa que não realizar a visita técnica e não emitir a declaração de responsabilidade será automaticamente INABILITADA.

16.3. A visita técnica poderá ser solicitada/agendada pelo telefone (27) 3729-1300 (Setor de Engenharia/Obras) ou pelo e-mail engenharia@saoroquedocanaa.es.gov.br.

17. DAS BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

17.1 Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental na execução do objeto, observando, no que for cabível, critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços e obras pela Administração Pública.

17.2. Deverá atender, no que couber, critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, dentre outras:

17.2.1. menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;



PMSRC
Proc.: 1418/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 17.2.2. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 17.2.3. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 17.2.4. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 17.2.5. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- 17.2.6. origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

18. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. O presente Projeto Básico foi elaborado com amparo legal nos seguintes dispositivos e suas atualizações:

- 18.1.1 Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;
- 18.1.2 Resolução CONFEA nº 1.025, de 30 de outubro de 2009.
- 18.1.3 Demais legislações correlatas.

19. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

- 19.1. Responsável pela elaboração: Valeria Sotele Margon
- 19.2. Gestor da unidade requisitante: Felipe Boschetti

20. DO RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

- 20.1. o projeto básico de obra e serviços será aprovado pela autoridade competente conforme artigo 7º, parágrafo 2º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93:
- 20.2. Autoridade competente para aprovação: Marcos Geraldo Guerra.

São Roque do Canaã – ES, 20 de abril de 2021.

VALERIA SOTELE MARGON

Assistente Técnico

FELIPE BOSCHETTI

Secretário Municipal de Obras e Serviços
Urbanos



PMSRC
Proc.: 1418/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001418/2021

ANEXO I DO PROJETO BÁSICO

PLANILHA DE CUSTOS REFERENCIAIS

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ			
PLANILHA DE CUSTOS REFERENCIAIS		PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA VICINAL DE			
REFERÊNCIA: IOPES JAN/2021		ACESSO A COMUNIDADE DE SÃO			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ		DALMÁCIO - DISTRITO SEDE			
BDI - 30,31% / LS - 157,27%		DATA ELABORAÇÃO: ABR/2021			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	UNIT.	TOTAL
01	PAVIMENTAÇÃO				370.100,64
Comp. 01 (IOPES 200202)	Assentamento de meio-fio de concreto pré-moldado com dimensões de 15x12x30x100 cm , rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 - Exclusive Meio-fio	m	4800,00	30,8574	148.115,52
Comp. 02 (IOPES 200206)	Assentamento de Blocos pré-moldados de concreto tipo tijolo holandês 10 x 20 cm., espessura de 8 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm - Exclusive blocos	m ²	16800,00	13,2134	221.985,12
VALOR GERAL DA OBRA TOTAL					370.100,64
Os quantitativos dos itens foram retirados do projeto de pavimentação. As composições acima citadas se referem aos serviços de pavimentação e assentamento de meios-fios, incluídos os serviços e o fornecimento de materiais auxiliares, exclusive os blocos e os meios-fios, frutos de doação por parte do governo estadual, que serão entregues no local da obra e o pó de pedra que será fornecido pelo município; os serviços de terraplanagem também correrão por conta do município;					
OBS: O BDI utilizado tem como base o anexo único da Resolução TC Nº 329, de 24 de setembro de 2019, em que para obras rodoviária será adotado o BDI de 23,32% acrescidos da parcela de administração local de 6,99%. Portanto, o BDI deste orçamento tem o total de 30,31%		Eng. Rayan Santiago da Silva CREA ES-20.109/D			



PMSRC
Proc.: 1418/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TOMADA DE PREÇOS N° 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001418/2021

ANEXO II DO PROJETO BÁSICO

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Percentuais de BDI adotados

O BDI (do inglês "*Budget Difference Income*", normalmente traduzido como "Bonificações e Despesas Indiretas") é um termo técnico usado no ramo da engenharia, especialmente da construção civil, para indicar, na formulação dos preços, o percentual que incide sobre os custos de uma obra ou serviço.

O BDI abrange despesas diretas, indiretas e lucro correspondentes à execução de obra ou à prestação de serviço. Assim, a importância relativa ao BDI é acrescida ao custo direto de obra ou serviço, elevando o valor final do objeto.

1. Para obras rodoviárias, estradas rurais e pavimentação urbana:

Para as obras rodoviárias será adotado o BDI de **23,32%** (baseado no "Referencial de Preços de Serviços Rodoviários" - outubro 2018 sem desoneração – elaborado pelo DER-ES) acrescido da parcela de administração local (máxima de 6,99%, de acordo com a Resolução SETOP – N.º02/2016).

2. Para obras de saneamento básico e demais obras:

Para obras de saneamento básico e demais obras será adotada a tabela 1 (abaixo), baseada no "Estudo da Composição da Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e Encargos Sociais nas Contratações de Obras Públicas" elaborado pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência – SECONT.



PMSRC
Proc.: 1418/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001418/2021

ANEXO III DO PROJETO BÁSICO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ									
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
DATA DE ELABORAÇÃO: ABRIL/2021									
ITEM	SERVIÇOS	%	TOTAL	MESES				TOTAL	%
				01	02	03	04		
PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA VICINAL DE ACESSO A COMUNIDADE DE SÃO DALMÁCIO - DISTRITO SEDE - SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES									
1	PAVIMENTAÇÃO	100,00%	370.100,64	Período Licitatório	123.366,88	123.366,88	123.366,88	123.366,88	100,00%
TOTAIS		100,00%	370.100,64	Período Licitatório					
% MENSAL					33,33%	33,33%	33,33%	33,33%	
TOTAL MENSAL					123.366,88	123.366,88	123.366,88	123.366,88	
% ACUMULADO					33,33%	66,67%	100,00%	100,00%	
TOTAL ACUMULADO					123.366,88	246.733,76	370.100,64	370.100,64	

Rayan Santiago da Silva - CREA-ES 20.109/D



PMSRC
Proc.: 1418/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TOMADA DE PREÇOS N° 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001418/2021

ANEXO IV DO PROJETO BÁSICO

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

COMP.01 (IOPES 200202)		Assentamento de meio-fio de concreto pré-moldado com dimensões de 15x12x30x100 cm, rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 - Exclusive Meio-fio							
MÃO DE OBRA	Unid.	Codigo	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
CALCETEIRO (LABOR)	H	10108	0,5	1	6,94	0	17,85	-	8,925
SERVEANTE(LABOR)	H	10146	1,0041	1	5,1	0	13,12	-	13,173792
SUB - TOTAL									22,098792
MATERIAL	Unid.	Codigo	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
AREIA LAVADA MEDIA (LABOR)	M3	20503	0,0078	1	71,67	0	71,67	-	0,559026
CIMENTO PORTLAND CP III - 40 (LABOR)	KG	20508	2,3887	1	0,43	0	0,43	-	1,027141
SUB - TOTAL									1,586167
RESUMO	TAXA (%)	VALORES							
Mão-de-Obra (A) -----	1,5727	22,098792							
Materiais (B)-----		1,586167							
Equipamentos ©-----		0							
Produção da Equipe (D)-----		1							
Custo Horário Total (A+C)-----		22,098792							
Custo Unitário da Execução [(A/D) + (C/D)] = E-----		22,098792							
Custo Direto Total (B+E)-----		23,684959							
Bonificação e Despesas Indiretas - BDI-----	0	0							
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)-----		23,684959							

COMP.02 (IOPES 200206)		Assentamento de Blocos pré-moldados de concreto tipo tijolo holandês 10 x 20 cm., espessura de 8 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm - Exclusive blocos							
MÃO DE OBRA	Unid.	Codigo	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
CALCETEIRO (LABOR)	H	10108	0,23	1	6,94	0	17,85	-	4,11
SERVEANTE (LABOR)	H	10146	0,46	1	5,1	0	13,12	-	6,04
SUB - TOTAL									10,14
MATERIAL	Unid.	Codigo	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
SUB - TOTAL									0,00
RESUMO	TAXA (%)	VALORES							
Mão-de-Obra (A) -----	157,27%	10,14							
Materiais (B)-----		0,00							
Equipamentos ©-----		0,00							
Produção da Equipe (D)-----		1,00							
Custo Horário Total (A+C)-----		10,14							
Custo Unitário da Execução [(A/D) + (C/D)] = E-----		10,14							
Custo Direto Total (B+E)-----		10,14							
Bonificação e Despesas Indiretas - BDI-----	0,00%	0,00							
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)-----		10,14							



PMSRC
Proc.: 1418/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001418/2021

ANEXO V DO PROJETO BÁSICO

MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA – Pavimentação da estrada vicinal de acesso a Comunidade de São Dalmácio - Distrito Sede

LOCAL – Trecho entre o Bairro Vila Espanhola até comunidade de São Dalmácio - São Roque Do Canaã – ES

O presente memorial descritivo tem por finalidade orientar a execução da pavimentação da estrada vicinal de acesso a Comunidade de São Dalmácio, no município de São Roque do Canaã, perfazendo um trecho com comprimento de 2,4km e largura de 7,0m, serve também para dissipar quaisquer dúvidas que porventura venham a surgir na interpretação dos projetos, prevalecendo às cotas e detalhamentos indicados em planta.

O empreiteiro ao apresentar o preço para esta execução esclarecerá que não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos e das recomendações constantes das presentes especificações, sobretudo deverá realizar uma visita prévia de inspeção e confirmar os serviços que deverão ser realizados, sendo estes conformes as descrições abaixo:

Administração local: Incluso no BDI, compreende a estrutura administrativa de condução e apoio à execução da construção, composta de pessoal técnico, administrativo, de apoio e de segurança.

Canteiro de Obras: A empresa executora da obra será responsável pelo fornecimento do material necessário à implantação, assim como pela mobilização. Manutenção e desmobilização do canteiro de obras. Após a conclusão das obras a área de instalação do canteiro deverá estar nas condições idênticas às encontradas, sem ônus ao contratante.

Serviços preliminares: instalações provisórias de energia, água, proteção do meio ambiente, sinalização dos serviços no entorno da obra e outros serão de responsabilidade da empresa executora, realizados com material próprio e sem ônus para o contratante.



PMSRC
Proc.: 1418/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Movimentação de terra e drenagem: serão realizados pela Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, devendo o responsável técnico da empresa executora avaliar todos os serviços realizados para início de suas atividades; sendo o início da pavimentação e assentamento de meio fio consentimento de que os serviços estão adequados.

A necessidade de alguma adaptação na movimentação de terra e nos serviços de drenagem deverão ser comunicados a fiscalização com, no mínimo, 10 dias antes a efetiva necessidade de execução desses serviços por parte da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã.

Meio fio: Deverá ser executado a escavação, limpeza, nivelamento da base e assentado os novos meios-fios. Os meios-fios utilizados serão de concreto pré-fabricado de boa qualidade e serão fornecidos pelo Governo do Estado por meio de doação.

Os meios-fios deverão ser assentados devidamente alinhados, nivelados e compactados de forma que fiquem com nivelamento conforme o projeto. Também deverão atender as normas técnicas da ABNT. A argamassa a ser usada no rejunte deve ter traço de 1:3 (cimento e areia).

Base para pavimentação: será composta por um colchão de pó de pedra fornecido pela prefeitura, devendo ter espessura de 8 cm. Devendo a pavimentação ocorrer somente quando não haja mais penetração de material seco.

Pavimentação: A empresa utilizará blocos de concreto fornecido pela Governo estadual por meio de doação.

O assentamento dos bloquetes deve se dar da mestra para o meio fio, fazendo panos inteiros, deixando apenas o arremate junto ao meio fio para fazer depois da conclusão da pavimentação.

É necessária a utilização de linha para assentamento dos pisos para garantir os esquadros e desenhos da obra. Os recortes nos blocos, para emendas e arremates, são feitos com serra mármore ou policorte. Pra finalizar o assentamento, usa-se o equipamento vibratório sobre o piso para nivelá-lo. Espalha-se, então, pó de pedra sobre o piso com uma vassoura e utiliza-se novamente o equipamento



PMSRC
Proc.: 1418/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

vibratório para que o pó de pedra penetre nas juntas. Após a colocação das peças é necessário compactá-las, em geral, em dois ciclos de compactação.

Serviços complementares: A empresa deverá manter o local da obra sinalizada durante todo o período de execução dos serviços.

A responsabilidade da segurança dos operários, transeuntes e veículos será inteiramente da empresa executora dos serviços. A empresa mesmo depois de entregue a obra será responsável pela garantia dos serviços executados.

A planilha de Custo é referencial, devendo os serviços, quantidades e preços serem reavaliados pelas empresas participantes da licitação.

A obra será entregue perfeitamente limpa.

O prazo de conclusão desta obra é deve seguir o cronograma orçamentário anexo a este processo.

São Roque do Canaã-ES, abril de 2021.



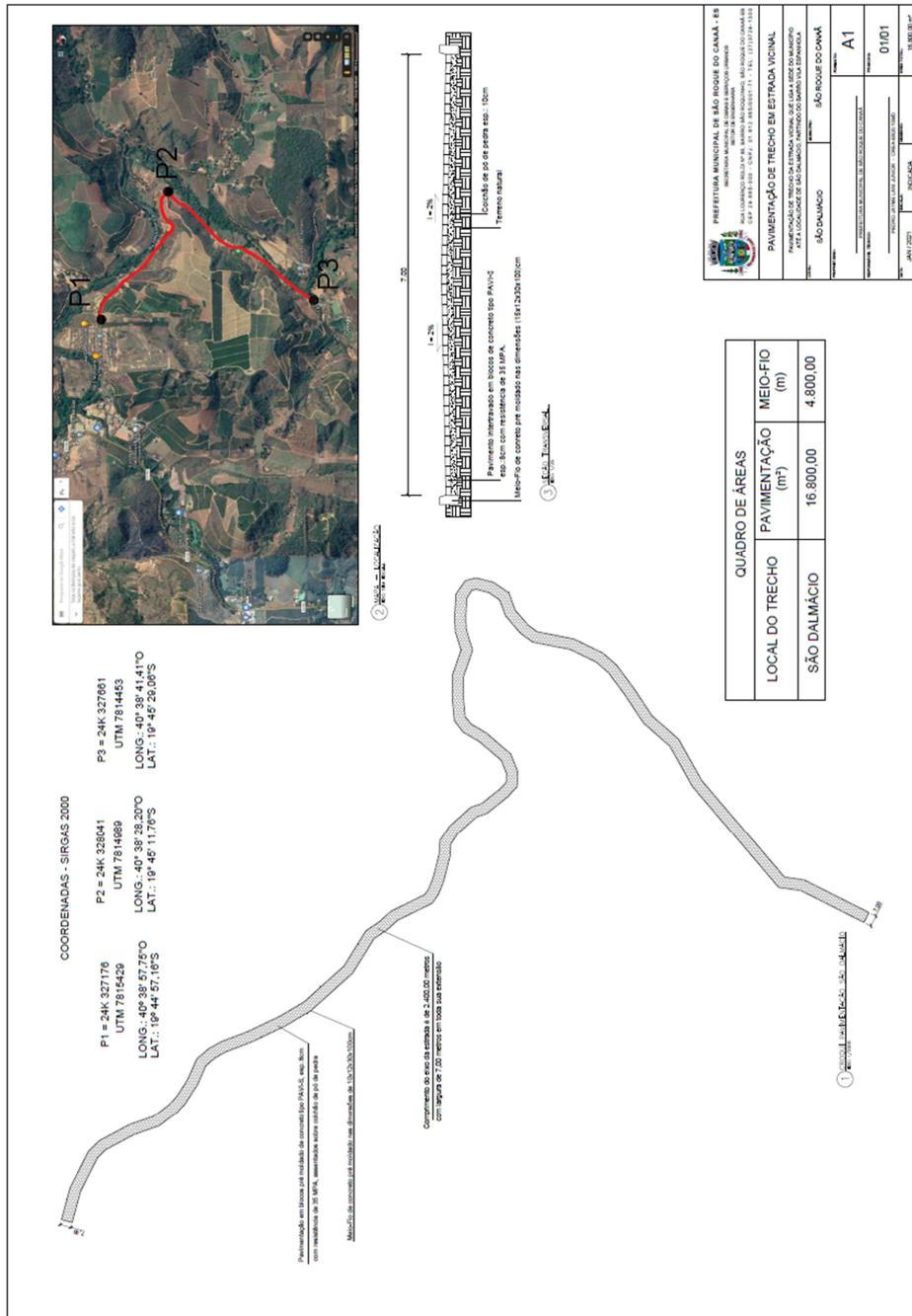
PMSRC
Proc.: 1418/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TOMADA DE PREÇOS N° 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001418/2021

ANEXO VI DO PROJETO BÁSICO

PROJETO ESTRUTURAL





PMSRC
Proc.: 1418/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001418/2021

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAL

EMPRESA:
CNPJ Nº
ENDEREÇO COMPLETO
TEL:
E-MAIL:

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com endereço na _____, vem, pela presente, informar que designamos o Senhor _____, inscrito no Rg sob o nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ para acompanhar o certame regido pelo Edital de Tomada de Preços nº _____, podendo, para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, bem como praticar todo e qualquer ato necessário ao fiel cumprimento do presente credenciamento.

Município – Estado, _____ de _____ de 2021.

Identificação e assinatura do responsável pela empresa



PMSRC
Proc.: 1418/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001418/2021**

EMPRESA:
CNPJ Nº
ENDEREÇO COMPLETO
TEL:
E-MAIL:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com endereço na _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr (a) _____, inscrito no RG sob o nº _____ e no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que está enquadrada como MICROEMPRESA e/ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do inciso I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, para fins de obtenção dos benefícios da referida Lei e suas alterações, não estar incurso em nenhuma das vedações do § 4º do artigo 3º, da referida Lei.

Município – Estado, _____ de _____ de 2021.

Identificação e assinatura do responsável legal pela empresa



PMSRC
Proc.: 1418/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CF

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001418/2021**

EMPRESA:
CNPJ Nº
ENDEREÇO COMPLETO
TEL:
E-MAIL:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com endereço na _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr (a) _____, inscrito no RG sob o nº _____ e no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empresa menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e:

() não emprega menor de dezesseis anos;

() empresa menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Município – Estado, _____ de _____ de 2021.

Identificação e assinatura do responsável pela empresa

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



PMSRC
Proc.: 1418/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001418/2021**

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao

Município de São Roque do Canaã - ES

....., inscrita no
CNPJ, n.º, por intermédio de seu representante legal o (a),
Sr.(a) portador(a), da Carteira de identidade n.º
....., **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de
proponente do processo licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº XXX/20XX,
instaurado pelo Poder Executivo Municipal de São Roque do Canaã-ES, que inexistem, até a
presente data, fatos supervenientes que impeçam sua habilitação no presente processo
licitatório e que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem esta suspensa em
nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 32, §2º, da Lei
8.666/93, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por expressar a verdade, é o que declaram sob as penalidades da Lei e para que possa
produzir os efeitos assinam a mesma.

Em de de 2021.

Nome da empresa

Nome:

CI n.º:

CPF n.º

Cargo:

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



PMSRC
Proc.: 1418/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VI

MEMORIAL ÍNDICES DE LIQUIDEZ

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001418/2021**

LEGENDAS:		
LG - Liquidez Geral		
SG - Solvência Geral		
LC - Liquidez Corrente		
AC - Ativo Circulante		
RLP - Realizável a Longo Prazo		
AT - Ativo Total		
PC - Passivo Circulante		
ELP - Exigível a Longo Prazo		
Valores (em R\$) extraídos do Balanço Patrimonial - Exercício		
AC =		
RLP =		
AT =		
PC =		
ELP =		
LG =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	= $\frac{\dots + \dots}{\dots + \dots}$ = $\frac{\dots}{\dots}$ =
SG =	$\frac{AT}{PC + ELP}$	= $\frac{\dots}{\dots + \dots}$ = $\frac{\dots}{\dots}$ =
LC =	$\frac{AC}{PC}$	= $\frac{\dots}{\dots}$ =

Nome do contador

CI n.º:

CRC n.º

CPF n.º

Nome do Representante Legal

CI n.º:

CPF n.º

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo contador e pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



PMSRC
Proc.: 1418/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001418/2021**

À
CPL

Referência: Tomada de Preços nº XXX/2021

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital do processo licitatório em epígrafe eu, ____(nome do profissional)____, portador da carteira e registro no xxxxxx número _____, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa ____(razão social da Empresa Licitante)____, como responsável técnico pela obra objeto da licitação em referência.

Nos termos do edital, declaro que, se a empresa ____(razão social da Empresa Licitante)____, for a vencedora, assumirei a responsabilidade técnica pela obra.

.....de de

LOCAL E DATA

Nome do Responsável Técnico

CI n.º:

CPF n.º

REGISTRO PROFISSIONAL n.º

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo Responsável técnico pela obra, indicado da empresa proponente.



PMSRC
Proc.: 1418/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO (SUBITEM 7.1.3.3.3.)

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001418/2021**

(Nome do Licitante), situada na rua (endereço completo do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº (numero da inscrição), através do seu sócio, o Sr. (nome do sócio, estado civil, nacionalidade, documento de identidade, CPF), DECLARA expressamente, para fins de participação no procedimento licitatório, modalidade **TOMADA DE PREÇOS, SOB Nº XXX/2021**, que:

- 1) terá quantidade de mão-de-obra necessária para a execução da obra, objeto da Tomada de Preços nº ___/2021;
- 2) o exame dos documentos técnicos anexos ao edital da Tomada de Preços nº ___/2021 são suficientes para adequada avaliação do serviço a executar, dos custos a considerar e da elaboração de proposta;
- 3) utilizará na execução dos trabalhos as técnicas e equipamentos exigidos nas especificações técnicas anexas, bem como as Normas Técnicas adequadas (ABNT), na falta daquelas; e
- 4) recebeu os documentos pertinentes à Tomada de Preços nº ___/___ e que por intermédio do Sr. _____, inscrito no _____/___ nº _____, devidamente credenciado, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste processo licitatório.
- 5) **Declara**, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento quaisquer acréscimos de custos devidos a desconhecimento do local e de suas possíveis interferências e peculiaridades, de fatos evidentes à época da visita técnica para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora do certame.

de de .

Nome da empresa

Nome:

CI n.º:

CPF n.º

Cargo:

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is).



PMSRC
Proc.: 1418/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IX
PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001418/2021

À Comissão de Licitação

Prezados Senhores,

(Empresa) _____, com sede na cidade de _____, na _____ (endereço) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, **DECLARA**, para os devidos fins, estar de acordo com as normas constantes do Edital em referência, propondo a execução da obra e serviços nele fixados, de acordo com o orçamento apresentado nas seguintes condições:

O Preço Global Proposto é de R\$ _____ (_____), conforme mencionado na planilha de preços unitários, anexa ao referido Edital, já incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive materiais a serem utilizados, equipamentos, mão-de-obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços e seus preços, conforme projetos e planilha de custos unitários e totais e cronograma físico-financeiro, no período máximo de ____ (número de dias por extenso) dias, nos termos do Edital TP XXX/2021 e seus Anexos.

Apresentamos em anexo a esta Proposta Comercial a planilha orçamentária de custos e o croograma físico financeiro, que complementam e integram a mesma para todos fins, estando em conformidade com as especificações e quantitativos propostos pela Municipalidade.

Declaramos que no nosso preço global estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização do objeto, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, inclusive folgadores, encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhos.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de apresentação da proposta, nos expressos termos da Lei nº 8.666/93, consolidada.

Que todos os materiais colocados deverão estar dentro das normas de especificação da ABNT.

Indicamos que caso esta empresa seja vencedora do certame, o Sr(a). _____, (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) de CI nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado (a) _____ (endereço), é quem assinará a ata de registro de preços.

Indicamos a forma de Garantia que irá prestar ao Município, consoante Artigo 56, § 1º, I, II e III da Lei n.º 8.666/93 – xxxxx.

Para que possa produzir os efeitos legais e devidos assina a presente.

Município – Estado, _____ de _____ de 2021.

Identificação e assinatura do responsável pela empresa



PMSRC
Proc.: 1418/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I DA PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001418/2021

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PLANILHA DE CUSTOS		PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA VICINAL DE ACESSO A COMUNIDADE DE SÃO DALMÁCIO – DISTRITO SEDE			
REFERÊNCIA: IOPEs JAN/2021					
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ					
BDI – 30,315 / LS – 157,275					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Comp. 01 (IOPEs 200202)	Assentamento de meio-fio de concreto pré-moldado com dimensões de 15x12x30x100 cm, rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 – Exclusive Meio-fio	m	4800,00	XXX	XXX
Comp. 02 (IOPEs 200206)	Assentamento de Blocos pré-moldado de concreto tipo tijolo holandes 10x20 cm., espessura de 8 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm. Exclusive bolcos.	M ²	16800,00	XXX	XXX
VALOR GERAL DA OBRA TOTAL: XXXXPOR EXTENSOXXX				R\$ XXXXXXXXXX	

Município – Estado, _____ de _____ de 2021.

Identificação e assinatura do responsável pela empresa



PMSRC
Proc.: 1418/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II DA PROPOSTA COMERCIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001418/2021
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA VICINAL DE ACESSO A COMUNIDADE DE SÃO DALMÁCIO – DISTRITO SEDE									
ITEM	SERVIÇOS	%	TOTAL	01	01	02	03	04	
1	PAVIMENTAÇÃO	100,00%	XXX	Período Licitação	Período Licitação	xxx	xxx	xxx	
TOTALS		100,00%	XXX						
% MENSAL						33,33%	33,33%	33,33%	
TOTAL MENSAL						xxx	xxx	xxx	
% ACUMULADO						33,33%	66,67%	100,00%	
TOTAL ACUMULADO						xxx	xxx	xxx	

Município – Estado, _____ de _____ de 2021.

Identificação e assinatura do responsável pela empresa



PMSRC
Proc.: 1418/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº XXX/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001418/2021**

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ, E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**, adiante denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, representada legalmente pelo Prefeito Municipal (qualificação completa) _____, CPF nº _____, residente e domiciliado _____ e a empresa _____, adiante denominada **CONTRATADA**, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ neste ato representado pelo Sr. _____ (qualificação completa) _____ ajustam o presente **CONTRATO de EXECUÇÃO DA OBRA, por execução indireta**, nos termos das Lei Federal nº 8.666/1993, tendo em vista a Tomada e Preços nº 004/2020, constante do Processo Administrativo nº. 89.713/2020, proposta julgada e aceita pela Comissão Permanente de Licitação da PMSRC, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente instrumento a **contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia, objetivando a obra de pavimentação com blocos de concreto na estrada de acesso à comunidade de São Dalmácio, em um trecho de 2.400 metros, partindo do Bairro Vila Espanhola até a localidade de São Dalmácio, no distrito Sede, neste Município, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviço Urbanos - SMOSU**, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

1.2 – Tal contratação deverá atender, taxativa e rigorosamente, aos Projetos, Relatório de projeto e Memória justificativa, Memória de Cálculo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro elaborados pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e observando as disposições legais aplicáveis à espécie, as normas da ABNT, as diretrizes e preceitos emergentes do CREA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/OBRA

2.1 - Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, nos termos do artigo 10, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2. As condições expressamente previstas no item 03 do Projeto Básico (Anexo I do edital).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

3.1 - Pela execução da obra aqui ajustada, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância global de R\$ _____ (valor por extenso).



PMSRC
Proc.: 1418/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.2 - O pagamento do preço será efetuado de forma parcelada, ao mês, sendo que o valor de cada parcela será pago relativamente às etapas/parcelas concluídas da obra pela **CONTRATADA**, em conformidade com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, após medição aceita pelo gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

3.3 - Os preços a serem contratados serão fixos e irremovíveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

3.4 - A partir do décimo terceiro mês, na hipótese legal do ajuste ser prorrogado, os preços serão reajustados, anualmente, conforme variação do Índice Geral de Preço do Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), tendo como data base, o mês de apresentação da proposta da contratada.

3.5 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA QUARTA: DO FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – DO FATURAMENTO

4.1.1. O faturamento será apresentado pela **CONTRATADA** em 02 (duas) vias, no caso de NFS manual e ou por correio eletrônico (*e-mail*) para NFS eletrônica.

4.1.2. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo **CONTRATANTE**.

4.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.2.1. Constituem condições para o pagamento da primeira parcela a regularização da obra junto ao CREA/ES, a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à obra e a comprovação de matrícula da obra junto à Receita Federal e apresentação das apólices de seguro exigidas dentro da vigência.

4.2.2. O pagamento somente será efetuado após atestado do fiscal e autorização da autoridade máxima municipal, da medição apresentada pela **CONTRATADA**, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Projeto Básico e demais projetos anexos/complementares (caso existam certidões e/ou documentos, apólices com a validade expirada na data da efetuação do pagamento, devem ser reapresentadas).

4.2.3. Na ocasião do pagamento, serão retidos, na fonte, os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas nas legislações aplicáveis para cada tipo de serviço, exceto se a **CONTRATADA** for optante do SIMPLES NACIONAL, que obedecerá a legislação específica.

11.2.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, sendo considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a correspondente Ordem Bancária de Crédito.

11.2.5. O **CONTRATANTE** não responde solidariamente pelas contribuições sociais previdenciárias decorrentes da execução do contrato, conforme artigo 157 da Instrução Normativa nº 971/2009 da Receita Federal do Brasil.

11.2.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto não forem apresentados os documentos relacionados neste item, bem como quando pendentes as condições de habilitação e qualificação e ainda quando vencidas as apólices de seguro exigidas.



PMSRC
Proc.: 1418/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.2.7. Fica a **CONTRATADA** obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES NACIONAL, sob pena da aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

11.2.8. O **MUNICÍPIO** poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

I – Imperfeição dos serviços executados;

II – Obrigação da **CONTRATADA** com terceiros que, possa prejudicar o **CONTRATANTE**.

III – Débito da **CONTRATADA** para o **CONTRATANTE** quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

IV – Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda a cláusula infringida.

V- Em caso de ação reclamatória trabalhista contra a **CONTRATADA** em que o **CONTRATANTE** seja incluído no polo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

11.2.9. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva das obras e serviços executados.

11.2.10. Incluem no preço ajustado todas as despesas verificadas para a execução das obras, serviços, instalações e fornecimentos contratados, inclusive mão-de-obra comum, técnica especializada, e de supervisão, transporte de peças e empregados, utilização de ferramentas e de instrumentos especiais necessários à correta execução das obras, serviços, instalações e fornecimentos, obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes de trabalho, parafiscais, infortunistica, providenciarias, fiscais, etc.

11.2.11. O pagamento será realizado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da apresentação da fatura/nota fiscal, exceto nos casos de convênios que dependam de aprovação do órgão concedente.

11.2.12. Para a efetivação do pagamento a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e a habilitação;

11.2.13. A inadimplência da **CONTRATADA** com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao **CONTRATANTE**, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DO PROCEDIMENTO DE MEDIÇÃO

5.1. As condições expressamente previstas no item 10 do Projeto Básico (Anexo I do edital).

CLÁUSULA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO

6.1. As condições expressamente previstas no item 9 do Projeto Básico (Anexo I do edital).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PARALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA

7.1. O prazo de vigência do Contrato será de **180 (cento e oitenta)** dias corridos partir da data de sua assinatura, **sendo assim findar-se-á em xx/xx/20xx**.

7.2. Todos os prazos serão sempre contados em dias corridos, salvo indicação em contrário.

7.3. O prazo de execução será de **90 (noventa) dias corridos**, conforme cronograma físico e financeiro desenvolvido pelo Setor de Engenharia, a contar da data constante na ordem de serviço.

7.4. O prazo máximo para início da execução dos serviços fica fixado em 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, sob pena de aplicação das medidas previstas no neste instrumento em caso de não cumprimento do prazo estabelecido sem justificativa prévia e plausível para o atraso no início dos serviços.



PMSRC
Proc.: 1418/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.5. O prazo para conclusão da obra e serviços somente será alterado por autorização da Autoridade competente após solicitação devidamente fundamentada pela **CONTRATADA** ao **MUNICÍPIO**.

7.6. Não será concedida pelo **MUNICÍPIO** qualquer dilação de prazo para execução da obra em decorrência da rejeição de serviços defeituosos. A **CONTRATADA** obriga-se, neste caso, a demoli-los e a executá-los na estrita conformidade com o projeto e especificações.

7.7. DA PARALISAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA

7.7.1. Havendo necessidade justificada de paralisar a execução da obra, mediante requerimento da parte interessada, deve ser encaminhado o pedido para o Chefe do Poder Executivo Municipal, o qual solicitará manifestação técnica (do Engenheiro Fiscal) e no final, poderá deferir ou não sua paralisação mediante a elaboração do termo de paralisação de obra.

7.7.2. O termo de paralisação de obra não suspende a vigência do respectivo contrato, e diante da suspensão do prazo de execução há necessidade de repactuação do cronograma físico-financeiro.

7.7.3. Findo o prazo de paralisação, deverá ser retomada sua execução, a qual se dará por meio de termo de reinício de obra.

CLÁUSULA OITAVA: DAS FONTES DE RECURSOS

8.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

0707.1545100101.007 4490510000 F 000206 FR 1540000000- Suplementada por Superávit Recurso Próprio

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA DO OBJETO, GARANTIA CONTRATUAL E SEGURO DE RISCO E ENGENHARIA

9.1. GARANTIA DO OBJETO:

9.1.1. Garantia mínima de 05 (cinco) anos, cujo início será contado a partir do recebimento definitivo das instalações, para defeito de fabricação de materiais, obras e serviços fornecidos, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega, bem como para erros de instalação verificados, mesmo após sua aceitação pelo Contratante;

9.1.2. Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste contrato, projeto básico ou projetos anexos, sempre que houver solicitação, e sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.1.3. A empresa deverá atender as solicitações para conserto, corrigir defeitos apresentados ou efetuar substituições, em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos dentro do período de garantia;

9.1.4. Caso o reparo não possa ser concluído, o material defeituoso deverá ser substituído imediatamente por outro idêntico ou superior, em perfeitas condições de utilização.

9.2. GARANTIA CONTRATUAL:

9.2.1. Para garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** fica obrigada à prestação de garantia, na forma do § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que deverá ser efetuada até a data da assinatura do contrato.

9.2.2. A garantia prestada em dinheiro pela **CONTRATADA**, será restituída pelo **CONTRATANTE**, em 60 (sessenta) dias após a entrega definitiva da obra, aceita pela Administração Municipal, desde que requerida de forma expressa.



PMSRC
Proc.: 1418/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.2.3. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais termos aditivos), que será apresentada até a data da assinatura do aditivo.

9.2.4. Os recursos provenientes da caução em dinheiro, serão depositados na Agência nº 188 do Banco Banestes S/A., em Caderneta de Poupança específica em nome da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, fazendo jus a **CONTRATADA** ao recebimento do valor originário, bem como dos recursos auferidos, resultantes dos rendimentos da Caderneta de Poupança.

9.2.5. A apropriação total ou parcial da garantia pelo **CONTRATANTE** por inadimplemento das obrigações contratuais far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

9.3. SEGURO RISCO DE ENGENHARIA

9.3.1. A **CONTRATADA** deverá providenciar as suas custas, seguro de Responsabilidade Civil, seguro por acidentes de trabalho em grupo dos funcionários, contendo danos materiais, morais, causados a terceiros, seguro de vida em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, em data anterior ao início das atividades. A Apólice de Risco de Engenharia, com as coberturas previstas, deverá ter também o **CONTRATANTE** como BENEFICIÁRIO, no valor da contratação.

9.3.2. Os seguros acima descritos serão calculados inicialmente com base no prazo de vigência do contrato.

9.3.3. O valor segurado deverá ser corrigido toda vez que incidir correspondente correção no montante contratual.

9.3.4. Se houver prorrogação do prazo de execução e/ou contratual a vigência de todas as apólices deverão ser prorrogadas por igual período.

9.3.5. Ocorrendo sinistro, as partes atingidas serão totalmente reparadas e ressarcidas pela **CONTRATADA**.

9.3.6. Nas apólices deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- Número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do contrato e convênio (se houver);
- O Serviço e a obra a ser contratada;
- Localidade do risco, destacando o nome da obra onde será executado o objeto contratado;
- Nome e número do CNPJ do emitente (seguradora);
- Nome e número do CNPJ da **CONTRATADA** (contratante da apólice).

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do **CONTRATANTE**:

I. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do Contrato.

II. Disponibilizar os locais onde serão executados os serviços, bem como, as condições necessárias para a sua execução.

III. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

IV. Designar servidores para fiscalizar e acompanhar os serviços constantes do objeto contratual.

V. Cumprir pontualmente todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**.

VI. Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços.



PMSRC
Proc.: 1418/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VII. Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, estabelecendo sua correção.

VIII. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da empresa proponente vencedora do certame, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

IX. Aplicar as sanções e penalidades previstas neste instrumento, em caso de inadimplemento.

X. O Município de São Roque do Canaã, não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da empresa vencedora do presente certame, relativas às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, bem como todas as demais estipuladas para a contratação, são obrigações da **CONTRATADA**:

I. Executar os serviços através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

II. Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do **CONTRATANTE**, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregada, assumindo ainda, com relação ao contingente alojado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.

III. Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar na execução da obra, mesmo que estes não sejam de sua competência;

IV. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

V. Permitir e facilitar a qualquer tempo o acesso da fiscalização do **CONTRATANTE**, para inspeção de materiais, obras e serviços.

VI. Diligenciar para que os seus empregados tratem com urbanidade o pessoal do **MUNICÍPIO**, clientes, visitantes e demais contratados;

VII. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

VIII. Não permitir que seus empregados executem serviços além dos previstos no objeto deste contrato e demais projetos anexos;

IX. Respeitar e fazer cumprir as normas legais e regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, assim como aos aspectos ambientais, adotando e assumindo todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do **CONTRATANTE**;

X. Prover para todos seus funcionários uniforme completo, crachás de identificação e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em obediência às normas de segurança do trabalho (prescrições da NR6 e demais normas complementares), devendo ainda prever os EPI's necessários para a equipe de fiscalização e visitantes;



PMSRC
Proc.: 1418/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- XI. Fiscalizar o perfeito cumprimento das obras e serviços a que se obrigou cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo **CONTRATANTE**.
- XII. Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda, para todos os efeitos legais declarada pela **CONTRATADA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **CONTRATANTE**;
- XIII. Indenizar todos os custos financeiros que por ventura venham a ser suportados pelo **MUNICÍPIO** por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício e demais obrigações legais que constarem na condenação entre o **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**, ao tempo em que autoriza ao **CONTRATANTE** a descontar o valor correspondente à condenação, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos ou da garantia contratual;
- XIV. Responder por todo e qualquer dano que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- XV. A **CONTRATADA** autoriza ao **CONTRATANTE** a descontar o valor correspondente aos referidos danos, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial;
- XVI. Responder perante o **CONTRATANTE** por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da obra, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao **CONTRATANTE** o exercício do direito de regresso, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- XVII. Responder, por danos causados a prédios circunvizinhos, à via pública ou a terceiros, devendo a **CONTRATADA** adotar medidas preventivas, contra os citados danos, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;
- XVIII. A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato e demais projetos anexos;
- XIX. Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;
- XX. Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**.
- XXI. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução do contrato;
- XXII. Manter durante toda a vigência do contrato a garantia integralizada, reforçando-a ou reconstituindo-a quando se fizer necessário;
- XXIII. Promover as gestões junto à prefeitura municipal da localidade, e outros concessionários dos serviços públicos (água, luz, telefone, etc.) no sentido de obter junto aos órgãos competentes licenças, concessões de uso temporário e alvará, bem como remanejamento, desvios temporários de infraestruturas de redes;
- XXIV. Promover a instalação de placa de obra, observando-se as orientações e modelos do **CONTRATANTE**.
- XXV. A **CONTRATADA** responderá pela solidez, qualidade, quantidade, segurança e perfeição dos serviços e/ou obras executadas nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução da obra ou deles decorrentes;



PMSRC
Proc.: 1418/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

XXVI. Fornecer toda a mão-de-obra, material de construção, todos os equipamentos, ferramentas, máquinas, e veículos para os serviços de sua competência, correndo por sua inteira conta e risco, as despesas com o equipamento, e, também com alimentação, alojamento de toda equipe de trabalho, transporte e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados ao **CONTRATANTE** e ou à terceiros;

XXVII. Indenizar à terceiros e a Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o previsto no Código Civil Brasileiro;

XXVIII. Deverá manter o local de execução da obra permanentemente sinalizado, conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro), seus anexos e resoluções, visando a segurança de veículos e pedestres em trânsito, bem como, a limpeza do local onde estiver efetuando os serviços, com a devida remoção de entulhos e materiais remanescentes;

XXIX. Executar os serviços sob a supervisão de profissional (is) de nível superior, registrado (s) no CREA com habilitação para execução de obras civis como Responsável (is) Técnico (s) pela obra objeto deste contrato e demais projetos anexos, o qual será considerado preposto da mesma;

XXX. Será considerado como responsável técnico direto pela execução da obra o profissional que foi indicado na fase de habilitação, portador do atestado de capacidade técnica apresentado, com a respectiva ART (Anotações de Responsabilidade Técnica);

XXXI. Dotar o canteiro de obras de toda infraestrutura exigida e demais determinações em estrita obediência à Norma Regulamentadora nº. 18 do Ministério do Trabalho – NR-18 que trata das “Condições de Trabalho na Indústria da Construção”, sendo que a observância do estabelecido na referida NR não desobrigará a **CONTRATADA** do cumprimento das disposições relativas às condições e meio ambiente de trabalho, determinadas na legislação federal, estadual e/ou municipal, e em outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho;

XXXII. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou subcontratar total ou parcialmente os serviços objeto desta licitação.

XXXIII. Manter durante a execução da obra, livro diário (Diário de Obras) no canteiro de obras, onde se fará constar: condições meteorológicas e do canteiro, recursos humanos efetivos, recursos materiais efetivos e terceirizados, entrada de materiais e equipamentos e sua aprovação ou não por parte da fiscalização caso esteja sendo adotado material equivalente ou similar ao especificado (inclusive a justificativa para sua adoção), serviços iniciados, executados, em execução e os concluídos no dia, atrasos verificados e os eventos que lhe deram causa, dúvidas encaminhadas à fiscalização e as soluções propostas pela mesma. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela **CONTRATADA** em todas as vias, ficará em poder do **CONTRATANTE** após a conclusão das obras/serviços;

XXXIV. Apresentar ao **CONTRATANTE** a Memória de Cálculo (MC), Relatório Fotográfico (RF), Diário de Obra (DO), mensalmente a cada medição, por meio de protocolo junto à fiscalização do contrato.

XXXV. Entregar a obra completamente limpa, acabada, desembaraçada de andaimes, máquinas, sobras de material e com todos os equipamentos e instalações em perfeito funcionamento;

XXXVI. A **CONTRATADA** será a única responsável pela ocorrência de qualquer acidente com seus empregados e ou terceiros, no canteiro de obras, pela inobservância ou descumprimento de qualquer medida de segurança;

XXXVII. Manter em dia as apólices de seguro;

XXXVIII. Manter seu pessoal segurado contra acidentes de trabalho e seguro de vida;



PMSRC
Proc.: 1418/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

XXXVIX. Apresentar Anotação de responsabilidade técnica – ART referente à execução da obra, a qual deverá ser emitida no prazo máximo de 10 (dez) dias após a liberação da ordem de serviço, desde que não esteja caracterizado o início da atividade, na forma do §1º do artigo 28 da Resolução CONFEA nº 1.025, de 30 de outubro de 2009;

XL. Apresentar Anotação de responsabilidade técnica – ART referente aos aditivos, quando formalizados, a qual deverá ser emitida no prazo máximo de 10 (dez) dias após sua assinatura;

XLI. Apresentar Comprovante de Cadastro Nacional de Obras (CNO) em até 10 (dez) dias da expedição da ordem de serviço;

XLII. Executar as obras e serviços em obediência ao plano de trabalho, presente contrato e demais projetos anexos/complementares, normas técnicas brasileiras, sendo-lhe vedado introduzir modificações nos projetos, especificações técnicas e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, do **CONTRATANTE**;

XLIII. A **CONTRATADA** deverá executar as obras e serviços dentro do prazo estipulado;

XLIV. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XLV. A **CONTRATADA**, responderá, ainda:

- a) - pela observância das Leis, Posturas e Regulamentos;
- b) - por acidentes e multas;
- c) - pela execução de medidas preventivas contra os referidos acidentes;
- d) - pela vigilância da obra.

11.2. A **CONTRATADA** não poderá substituir o(s) Responsável(is) Técnico(s), salvo nos casos de força maior, e mediante prévia concordância do **CONTRATANTE**, apresentando para tal fim, o acervo do novo técnico, que deverá ser igual ou superior ao(s) anterior(es).

11.3. O **CONTRATANTE** poderá paralisar os serviços se os empregados não estiverem devidamente protegidos. O ônus de paralisação correrá por conta da **CONTRATADA**, mantendo-se inalterados os prazos de execução e contratual.

11.4. A **CONTRATADA** é responsável, perante a legislação ambiental aplicável, por todas as obras e instalações de apoio e serviços que estiver realizando/mantendo, bem como pelas consequências legais das omissões ou das ações empreendidas pelos seus empregados e prepostos, em conformidade com as especificações, normas e planos básicos ambientais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS E DO MEIO AMBIENTE

12.1. Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a **CONTRATADA** deverá adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental na execução do objeto, observando, no que for cabível, critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços e obras pela Administração Pública.

12.2. Deverá atender, no que couber, critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, dentre outras:

- 12.2.1. menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 12.2.2. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 12.2.3. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 12.2.4. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 12.2.5. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- 12.2.6. origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

12.3 - A **CONTRATADA** deverá adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança.



PMSRC
Proc.: 1418/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.4 - A **CONTRATADA** fica responsável, inclusive por atos de seus empregados, pela preservação da flora e da fauna existente, de acordo com a legislação e normas vigentes.

12.5 - São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**:

12.5.1 - A restauração de eventuais agressões ao ambiente que por sua culpa tenham ocorrido, nos termos definidos pelo órgão fiscalizador.

12.5.2 - As multas que venham a ser aplicadas pelos órgãos e entidades de fiscalização do meio-ambiente.

12.6 - Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativo às obrigações previstas nesta cláusula, se suportados pela **CONTRATANTE**, serão descontados dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou das garantias oferecidas ou ainda cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

13.1. As condições expressamente previstas no item 12 do Projeto Básico (Anexo I do edital).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES E SANÇÕES

14.1. As condições expressamente previstas no item 14 do Projeto Básico (Anexo I do edital).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO

15.1 – A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS ADITAMENTOS

16.1 - O presente contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas nos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS RECURSOS

17.1 - Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

18.1 - Representará a **CONTRATADA** na execução do ajuste, como preposto, (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PARTES INTEGRANTES

19.1 - Constituem partes integrantes deste contrato como se nele estivessem transcritos:

- a) A Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93 e alterações;
- b) O Processo nº 001418/2021;
- c) A Tomada de Preços nº XX/2021 e seus anexos; e
- d) A Proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

20.1 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.



PMSRC
Proc.: 1418/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÕES

21.1 - A sub-contratação total ou parcial do objeto do presente contratado, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, somente poderá ocorrer com a anuência do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante do preâmbulo deste instrumento, regulado pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO FORO

23.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santa Teresa ES para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

São Roque do Canaã - ES, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA